



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 3923

Publicação Diária

Quarta-feira, 6 de novembro de 2019

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

DECRETOS

DECRETO Nº 1337 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Arlete Alves Nunes Fragoso da Costa

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010359/2019-15,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Arlete Alves Nunes Fragoso da Costa, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Enfermagem, posicionado na Tabela/Ref./Nível 9/IV/60.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 13.121,32, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 5.992,95;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (43,666%).....	R\$2.681,55;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 304- A.R.T Art. 21 da Lei 9337/04- 70%.....	R\$ 4.298,73
IV- Total mensal.....	R\$13.121,32;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 170.577,16.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1338 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede aposentadoria à Rejane Cristina Passeto

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 43.010488/2019-03,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, com proventos integrais, a contar de 1º de novembro de 2019, a Rejane Cristina Passeto, matrícula 343374, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/II/4.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 40, § 1º, I da CF/88, com Redação da EC nº 41/2003 - Integral

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.213,20, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de maio de 2004 a outubro de 2019, atualizadas até o mês de outubro de 2019.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1339 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede aposentadoria à Rejane Cristina Passeto

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010486/2019-14,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Rejane Cristina Passeto, matrícula 330078, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionado na Tabela/Ref./Nível 11/IV/41.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 40,§ 1º, inciso I da CF/88 c/c Emenda Constitucional 70/2012.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5.213,76, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário.....	R\$ 3.254,69;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (41,666%).....	R\$ 1.417,80;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 463 – Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/2011.....	R\$ 393,18
IV- Total mensal.....	R\$ 5.213,76;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 67.778,88.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1340 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Claudia Gomes Terciotti Polezer

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010484/2019-17,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, à Claudia Gomes Terciotti Polezer, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/36.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.939,90, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário	R\$ 3.548,43;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (23,000%).....	R\$ 850,20;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 393,18;
V- Total mensal.....	R\$ 4.939,90;
VI- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 64.218,70.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1341 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede aposentadoria a Olavo Barros de Azevedo Neto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010482/2019-28,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Olavo Barros de Azevedo Neto, ocupante do cargo de Fiscal do Município, na função de Serviço Municipal de Fiscalização I, posicionado na Tabela/Ref./Nível 6/III/62.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.435,01, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 3.878,10;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (44,666%).....	R\$ 1.798,34;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 129 – ADAE - ART 20 da Lei 9337/04 - 40%.....	R\$ 1.610,48;
V- Total mensal.....	R\$ 7.435,01;
VI- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 96.655,13.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1342 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede aposentadoria a Paulo Roberto Munhoz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010478/2019-60,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Paulo Roberto Munhoz, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão, posicionado na Tabela/Ref./Nível 7/1/56.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.476,57, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 4.328,82;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (44,666%).....	R\$ 1.999,66;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Total mensal.....	R\$ 6.476,57;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 84.195,41.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1343 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede aposentadoria a José Rosa Thobias da Cruz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010476/2019-71,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a José Rosa Thobias da Cruz, ocupante do cargo de Agente de Manutenção Predial, na função de Serviço de Manutenção Estrutural, posicionado na Tabela/Ref./Nível 3/1/44.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.298,61, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 2.164,03;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (42,666%).....	R\$ 986,49;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Total mensal.....	R\$ 3.298,61;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 42.881,93.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1344 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede aposentadoria à Roseli Giseli Lopes Zanutto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010474/2019-81,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Roseli Giseli Lopes Zanutto, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência de Educação Física, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/41.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5.079,11, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário	R\$ 3.661,61;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (23,000%).....	R\$ 876,23;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 393,18;
V- Total mensal.....	R\$ 5.079,11 ;
VI- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 66.028,43.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1345 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede aposentadoria à Lucilene Silvana Fernandes Rodrigues.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010471/2019-48,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Lucilene Silvana Fernandes Rodrigues, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência de Educação Física, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/12.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.233,18, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário	R\$ 3.051,91;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (20,000%).....	R\$ 640,00;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 393,18;
V- Total mensal.....	R\$ 4.233,18 ;
VI- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 55.031,34.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1346 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede aposentadoria à Ana Maria de Araújo Ventura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010469/2019-79,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, com proventos integrais, a contar de 1º de novembro de 2019, à Ana Maria de Araújo Ventura, ocupante do cargo de Gestor Cultural, na função de Serviço de Biblioteconomia, posicionada na Tabela/Ref./Nível 9/II/7.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 40, §1º, III, "a" da CF de 1988, com a redação dada pela EC nº 41/2003.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5.197,73, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a outubro de 2019, atualizadas até o mês de outubro de 2019.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1347 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede aposentadoria a Diovaldo Barbosa Rodrigues.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010465/2019-91,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Diovaldo Barbosa Rodrigues, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência Técnica de Enfermagem em Vigilância Sanitária, posicionado na Tabela/Ref./Nível 21/IV/102.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 8.082,75, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 4.276,79;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (42,666%).....	R\$ 1.887,92;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 129 – ADAE - Art. 20 da Lei 9.337/04 – 40%.....	R\$ 1769,95;
IV- Total mensal.....	R\$ 8.082,75;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 105.074,45.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1348 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria à Agda Xavier da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010462/2019-57,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Agda Xavier da Silva, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência de Enfermagem, posicionado na Tabela/Ref./Nível 22/III/37.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.607,46, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 3.104,25;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (41,666%).....	R\$ 1.355,12;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Total mensal.....	R\$ 4.607,46;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 59.896,98.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1349 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Edilaine Vivan Pereira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010427/2019-38,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Edilaine Vivan Pereira, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/96.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 8.036,86, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário	R\$ 5.172,36;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (43,67%).....	R\$ 2.323,23;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 393,18;
V- Total mensal.....	R\$ 8.036,86;
VI- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 104.479,18.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1350 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a José Elias de Araujo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010420/2019-16,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a José Elias de Araujo, ocupante do cargo de Agente de Pavimentação Asfáltica, na função de Serviço de Pavimentação, posicionado na Tabela/Ref./Nível 3/II/82.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.554,43, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 3.022,06;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (43,67%).....	R\$ 1.384,28;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Total mensal.....	R\$ 4.554,43;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 59.207,59.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1351 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Rute Domingos Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010408/2019-10,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Rute Domingos Alves, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/31.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.804,97, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário	R\$ 3.438,73;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (23,00%).....	R\$ 824,97;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 393,18;
V- Total mensal.....	R\$ 4.804,97;
VI- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 62.464,61.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1352 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Louise Bolzani.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010406/2019-12,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Louise Bolzani, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistência em Elaboração e Coordenação de Licitações, posicionado na Tabela/Ref./Nível 7/II/22.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5.658,48, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 3.846,15;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (41,666%).....	R\$ 1.664,24;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Total mensal.....	R\$ 5.658,48;

V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....R\$73.560,24.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1353 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Ana Maria de Paule.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010405/2019-78,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Ana Maria de Paule, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/49.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 6.057,47, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (120 h).....	R\$ 3.850,25;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (41,666%).....	R\$ 1.665,95;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 393,18;
V- Total mensal.....	R\$ 6.057,47;
VI- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 78.747,11.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1354 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Genesio Carlos Chiaramonte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010402/2019-34,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Genesio Carlos Chiaramonte, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência Técnica de Patologia, posicionado na Tabela/Ref./Nível 20/III/12.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.466,21, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 2.740,42;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (20,000%).....	R\$ 577,70;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Total mensal.....	R\$3.466,21;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 45.060,73.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1355 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Sady Azevedo dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010400/2019-45,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Sady Azevedo dos Santos, ocupante do cargo de Agente Condutor de Veículos Pesados, na função de Serviço de Motorista de Veículos Pesados, posicionado na Tabela/Ref./Nível 4/I/47.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.137,98, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 2.692,64;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (45,666%).....	R\$ 1.297,25;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Total mensal.....	R\$ 4.137,98;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 53.793,74.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1356 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Giovana Conceição Gois Fernandes Rocha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010399/2019-59,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Giovana Conceição Gois Fernandes Rocha, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência de Saúde, posicionado na Tabela/Ref./Nível 19/II/102.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.978,40, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 3.366,09;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (41,666%).....	R\$ 1.464,22;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Total mensal.....	R\$ 4.978,40;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 64.719,20.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1357 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Sandra Bezerra.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010387/2019-24,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Sandra Bezerra, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/IV/10.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.785,60, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário	R\$ 2.678,93;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (20,00%).....	R\$ 565,40;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 393,18;
V- Total mensal.....	R\$ 3.785,60;
VI- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 49.212,80.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1358 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Givania Maria Bertin Mazieri.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010368/2019-06,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Givania Maria Bertin Mazieri, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/97.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 8.369,83, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário	R\$ 5.204,96;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (43,666%).....	R\$ 2.337,46;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 103- Função Gratificada Incorporada- Lei 7299/97.....	R\$ 286,14
V- Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 393,18;
VI- Total mensal.....	R\$ 8.369,83 ;
VII- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 108.807,79.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1359 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Rosana Sakaguti Ferreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010366/2019-17,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Rosana Sakaguti Ferreira, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/IV/14.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.349,85, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário(120 h)	R\$ 2.747,05;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (36,666%).....	R\$ 1.061,53;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 393,18;
V- Total mensal.....	R\$ 4.349,85;
VI- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 56.548,05.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1360 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede aposentadoria à Edy Reis da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010364/2019-10,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Edy Reis da Silva, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência Técnica de Enfermagem em Vigilância Sanitária, posicionado na Tabela/Ref./Nível 21/II/51.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 40,§ 1º, inciso I da CF/88 c/c Emenda Constitucional 70/2012 - Proporcional.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.597,06, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (80,8219%).....	R\$ 2.073,64;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (24%).....	R\$ 526,40;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 119,69;
IV- Código 129- ADAE- Art. 20 da Lei 9337/04-40%.....	R\$ 877,33
IV- Total mensal.....	R\$3.597,06;

V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....R\$ 46.761,78.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1361 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Shirley Aparecida Esteves Farias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010362/2019-21,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Shirley Aparecida Esteves Farias, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência de Enfermagem, posicionado na Tabela/Ref./Nível 22/III/69.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5.586,37, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 3.795,25;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (41,666%).....	R\$ 1.643,03;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Total mensal.....	R\$ 5.586,37;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 72.622,81.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1362 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Janifer Caniceiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010361/2019-86,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Janifer Caniceiro, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Serviço de Odontologia, posicionado na Tabela/Ref./Nível 19/I/11.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.695,27, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 1.727,98;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (43,666%).....	R\$ 819,20;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Total mensal.....	R\$ 2.695,27;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$35.038,51.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1363 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Cleusa Gonçalves Gomes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010354/2019-84,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Cleusa Gonçalves Gomes, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência de Odontologia, posicionado na Tabela/Ref./Nível 19/I/17.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.810,01, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 1.794,32;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (44,666%).....	R\$ 867,60;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Total mensal.....	R\$2.810,01;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 36.530,13.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1364 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Marilena Rita dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010352/2019-95,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Marilena Rita dos Santos, ocupante do cargo de Técnico de Saúde Pública, na função de Assistência de Enfermagem, posicionado na Tabela/Ref./Nível 22/I/63.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 4.488,84, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 3.020,52;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (41,666%).....	R\$ 1.320,23;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Total mensal.....	R\$ 4.488,84;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 58.354,92.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1365 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Evonir Moraes Botura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010351/2019-41,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, com proventos integrais, a contar de 1º de novembro de 2019, a Evonir Moraes Botura, matrícula 102342, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Medicina Geral, posicionado na Tabela/Ref./Nível 30/II/64.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 40, §4º, III, da CF de 1988, Instrução Normativa MPS 03/2014, Súmula Vinculante 33 STF

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.556,78, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a outubro de 2019, atualizadas até o mês de outubro de 2019.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos arts. 60, V e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1366 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Evonir Moraes Botura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010348/2019-27,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Evonir Moraes Botura, matrícula 100854, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Medicina Geral, posicionado na Tabela/Ref./Nível 30/II/74.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 13.762,97, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (100h).....	R\$ 9.431,75;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (43,666%).....	R\$ 4.183,13;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Total mensal.....	R\$13.762,97;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 178.918,61.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1367 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Maria Eliza Sumie Sanomya.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010345/2019-93,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Maria Eliza Sumie Sanomya, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço em Odontologia, posicionado na Tabela/Ref./Nível 9/IV/66.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 13.612,96, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (100h).....	R\$ 6.223,05;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (43,666%).....	R\$ 2.782,02;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 304 - A.R.T- Art. 21 da Lei 9337/04- 70%.....	R\$ 4.459,80
IV- Total mensal.....	R\$ 13.612,96;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 176.968,48.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1368 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Gerson Cacione.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010344/2019-49,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Gerson Cacione, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Medicina em Anestesia, posicionado na Tabela/Ref./Nível 30/I/28.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.713,97, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (100h).....	R\$ 6.280,22;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (20,000%).....	R\$ 1.285,66;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Total mensal.....	R\$ 7.713,97;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 100.281,61.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1369 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Maria Aparecida de Jesus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.010342/2019-50,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Maria Aparecida de Jesus, ocupante do cargo de Promotor de Saúde Pública, na função de Serviço de Enfermagem, posicionado na Tabela/Ref./Nível 9/III/10.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 8.510,14, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 3.891,47;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (40,666%).....	R\$ 1.642,89;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 304 -A.R.T- Art. 21 da Lei 9337/04- 70%.....	R\$2.827,69
V- Total mensal.....	R\$ 8.510,14;
VI- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 110.631,82.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1370 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Sandra Maria de Lima Gobbo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.009354/2019-31

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Sandra Maria de Lima Gobbo, ocupante do cargo de Professor, na função de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, posicionada na Tabela/Ref./Nível 11/V/85.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c Art. 40, § 5º da CF/88.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 7.540,87, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário	R\$ 4.827,12;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (43,67%).....	R\$ 2.172,48;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Código 463 - Grat. Exerc. Cargo Magistério - Lei 11317/11	R\$ 393,18;
V- Total mensal.....	R\$ 7.540,87;
VI- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 98.031,31.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1371 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Adão de Godoi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.009267/2019-84,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Adão de Godoi, ocupante do cargo de Agente de Manutenção Patrimonial, na função de Serviço de Pintura Geral, posicionado na Tabela/Ref./Nível 3/I/63.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.715,76 no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 2.438,30;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (43,67%).....	R\$ 1.129,37;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV- Total mensal.....	R\$ 3.715,76;
V- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 48.304,88.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1372 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Mario Ywatsugu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.009265/2019-95,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida aposentadoria, a contar de 1º de novembro de 2019, a Mario Ywatsugu, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, na função de Assistente em Análise e Desenvolvimento de Informática, posicionado na Tabela/Ref./Nível 7/IV/57.

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 2005.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 11.574,90, no mês referência outubro de 2019, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h).....	R\$ 5.797,94;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (44,67%).....	R\$ 2.655,85;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 148,09;
IV - Código 130 - ADAE Art. 20, Lei 9337/04 (50%).....	R\$ 2.973,02;
V - Total mensal.....	R\$ 11.574,90;
VI - Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 150.473,70.

Art.2º Fica vago o cargo constante no artigo anterior, conforme previsto nos Arts. 60, V, e 61, III, da Lei Municipal nº 4.928/92, de 17 de janeiro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Adriana Martello Valero, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Marco Antonio Bacarin, Superintendente

DECRETO Nº 1375 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Altera o Art. 1º do Decreto nº 913, de 26 de julho de 2019 que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o Processo SEI nº 19.025.115343/2019-36,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Art. 1º do Decreto nº 913, de 26 de julho de 2019 que designa membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Londrina, gestão 2019-2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

(...)

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Titular: Lucimar Rodrigues Da Silva
Suplente: Sirlei Fortes De Jesus

(...)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

(...)

4. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES PROFISSIONAIS AFETAS À ÁREA:

Titular: Angela Maria Zechim Luziano da Silva
Suplente: Vacância

Titular: Daniel Soares da Silva
Suplente: Vacância

(...)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 31 de outubro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 1376 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Institui o Manual de Procedimento de Diligências dos interessados no processo de desestatização da SERCOMTEL S/A Telecomunicações e da SERCOMTEL Participações S/A no município de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, Considerando a implantação dos tipos processuais SEI SMG: Desestatização SERCOMTEL S/A e SMG: Data Room SERCOMTEL S/A no município de Londrina, através do processo SEI Nº 19.008.117902/2019-51

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Manual de Procedimento de Diligências dos Interessados no processo de desestatização da SERCOMTEL S/A – Telecomunicações e da SERCOMTEL Participações S.A., no município de Londrina/PR, conforme Anexo Único.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de novembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES

MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS DOS INTERESSADOS NO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO DA SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES

TERMOS GERAIS

O presente MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS tem por objetivo explicitar os procedimentos e critérios a serem observados pelos INTERESSADOS em acessar ao DATA ROOM e/ou na participação em VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA, o qual é neste ato publicado pelo Município de Londrina, no Jornal Oficial do Município.

O acesso ao DATA ROOM, as VISITAS TÉCNICAS e as REUNIÕES COM A COMPANHIA serão permitidos única e exclusivamente aos representantes dos INTERESSADOS, observado o disposto neste MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS.

A documentação disponibilizada no DATA ROOM foi elaborada no idioma português, o qual será, necessariamente, o idioma utilizado nas REUNIÕES COM A COMPANHIA a serem realizadas com os INTERESSADOS. Os INTERESSADOS que julgarem necessário poderão providenciar seus próprios intérpretes, os quais deverão constar da lista de representantes do referido INTERESSADO.

Toda e qualquer despesa dos INTERESSADOS, incluindo, mas não se limitando a, deslocamentos, acomodações, refeições, intérpretes, assessores, dentre outras, serão de exclusiva e integral responsabilidade dos INTERESSADOS. Além disso, toda a diligência será implementada pelos INTERESSADOS sob seu total risco, independentemente da sua efetiva possibilidade de participar do processo de desestatização, restando todas as entidades, diretas ou indiretas da Administração Pública e todos os envolvidos na sua estruturação, especialmente a SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES e a SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A., absolutamente isentos de qualquer responsabilidade suscitada por qualquer razão que frustre o referido processo ou que decorra das atividades de diligência.

2.DEFINIÇÕES

- a) AMBIENTE DE PERGUNTAS & RESPOSTAS: mecanismo interativo que permite o envio, pelo INTERESSADO, de perguntas referentes às DILIGÊNCIAS e o recebimento das respostas correspondentes;
- b) COMISSÃO: comissão a ser composta por 3 representantes do Município de Londrina, que responderá pela coordenação geral do processo de diligências e contará com o suporte da SERCOMTEL;
- c) GRUPO DE TRABALHO: representantes da Sercomtel, nomeados através da Resolução nº 080/2019 da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, responsáveis pelo gerenciamento das atividades de diligência, bem como pela assessoria e assistência aos INTERESSADOS, nos termos deste MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS, sendo certo que no decorrer do processo os membros do GRUPO DE TRABALHO poderão indicar outros representantes para auxiliá-los;
- d) INTERESSADO(S): a(s) pessoa(s) jurídica(s) cadastrada(s) que tenha(m) pago a taxa de acesso e assinado o Termo de Compromisso de Confidencialidade e que venha(m) a desempenhar as atividades de diligência, atendidos os requisitos previstos neste MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS;
- e) MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS: é o presente documento;
- f) MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Londrina, entidade da Administração Pública Direta, com sede à Av. Duque de Caxias, nº 635, Londrina-PR, inscrita sob nº 75.771.477/0001-70, autorizada a proceder a alteração do controle acionário da Sercomtel, na forma da Lei nº 12.871/2019;
- g) PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS: compreende o acesso ao DATA ROOM, VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA;
- h) PROCESSO: conjunto dos procedimentos relativos à desestatização da SERCOMTEL;
- i) REUNIÕES COM A COMPANHIA: significa, em conjunto e indistintamente, os encontros sob demanda do(s) INTERESSADO(S) e previamente agendados, com gestores e diretores da SERCOMTEL, que analisarão a pertinência a respeito dos temas a serem tratados, em que perguntas/respostas verbais ocorrem, objetivando conhecer melhor a operacionalidade da SERCOMTEL e dirimir dúvidas a respeito dos documentos e informações disponibilizados no DATA ROOM.

- j) DATA ROOM: local virtual no qual são disponibilizados documentos, dados, informações, relatórios, acessos a sistemas e qualquer outro tipo de informações sobre a SERCOMTEL e o PROCESSO, aos quais só poderão ter acesso os interessados cadastrados que atenderem aos requisitos deste MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS;
- k) SERCOMTEL: Sercomtel S.A. – Telecomunicações, sociedade de economia mista, inscrita no CPNJ sob nº 01.371.416/0001-89 e Sercomtel Participações S.A., subsidiária integral da Sercomtel S.A. – Telecomunicações, inscrita no CPNJ sob nº 04.459.311./0001-74, ambas com sede na Rua Professor João Cândido, nº 555, Londrina-PR;
- VISITAS TÉCNICAS: procedimento em que os representantes do(s) INTERESSADO(S) realizam visita à SERCOMTEL, para fins de avaliar o funcionamento das instalações de uma determinada área da SERCOMTEL, conforme previamente agendado e autorizado.

3.COORDENAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS

A implementação, o acesso e a coordenação de todos os procedimentos relativos ao DATA ROOM, VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA estão sob a coordenação da SERCOMTEL, com o apoio técnico do MUNICÍPIO DE LONDRINA, sendo que a SERCOMTEL, por meio do GRUPO DE TRABALHO, se responsabilizará pela organização das solicitações de acesso ao DATA ROOM, VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA.

Com a finalidade de apoio técnico às atividades de diligência, o MUNICÍPIO terá livre acesso à SERCOMTEL e poderá participar de REUNIÕES COM A COMPANHIA e das VISITAS TÉCNICAS.

A COORDENAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS será desempenhada pela COMISSÃO MUNICIPAL, instituída pelo Decreto nº 1291, de 21 de outubro de 2019, através do processo SEI nº 19.005.126214/2019-10, para determinar as medidas necessárias e definir regras complementares a este Manual para viabilizar as atividades de diligência de forma isonômica e eficiente.

Todos os contatos com a COORDENAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS deverão ser realizados por meio do cadastro ao Sistema SEI – Sistema Eletrônico de Informação do Município de Londrina. O cadastro e acesso ao SEI serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Londrina: www.londrina.pr.gov.br.

4.LOCALIZAÇÃO E CONTATO DO DATA ROOM

O DATA ROOM será disponibilizado no seguinte endereço eletrônico através de cadastro de usuário externo:

https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_ace sso_externo=0

5.REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO PARA DILIGÊNCIAS

Para credenciar-se como INTERESSADO no PROCESSO, o solicitante deverá cumprir os seguintes passos:

- Preencher os formulários de acesso ao Sistema SEI e documentos relacionados no processo.
- Assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade.
- Efetuar o pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de taxa de acesso ao DATA ROOM, a qual incluirá, além do acesso ao DATA ROOM, o direito a participar de visitas técnicas e reuniões com a companhia nas diversas áreas [jurídica, informática, contábil, financeira, recursos humanos, marketing, etc.].

Os acessos ao DATA ROOM serão liberados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, pela COMISSÃO dos documentos listados no Processo SEI.

6.ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS

O DATA ROOM virtual conterá documentos distribuídos em pastas ordenadas numericamente.

Todos os documentos constantes do DATA ROOM virtual conterão identificação de usuário na sua visualização em tela ou reprodução.

O(s) INTERESSADO(S) poderá(ão) utilizar o AMBIENTE DE PERGUNTAS & RESPOSTAS, para enviar perguntas sobre as informações da SERCOMTEL por meio do Peticionamento Eletrônico Intercorrente no Processo SEI.

Orientações gerais sobre a utilização do AMBIENTE DE PERGUNTAS & RESPOSTAS:

- As dúvidas e perguntas deverão ser preparadas de forma individualizada, não podendo ser divididas em subitens;
- Todas as questões deverão ser incluídas em língua portuguesa; e
- Cada pergunta deverá estar necessariamente associada a um diretório ou documento existente no DATA ROOM virtual.

Após a realização das REUNIÕES COM A SERCOMTEL, os INTERESSADOS poderão enviar dúvidas e solicitações de informações adicionais, por meio do Peticionamento Eletrônico Intercorrente no Processo SEI.

Quaisquer dúvidas e solicitações de informações deverão ser enviadas em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão.

Com o objetivo de assegurar a igualdade de tratamento a todos os INTERESSADOS, as perguntas formuladas, assim como as respectivas respostas enviadas a título de Informações Adicionais, serão colocadas no DATA ROOM virtual pelo GRUPO DE TRABALHO, de forma que fiquem à disposição de todos os INTERESSADOS.

As respostas serão encaminhadas aos INTERESSADOS pelo GRUPO DE TRABALHO e incluídas no DATA ROOM virtual conforme indicado acima, sendo que a SERCOMTEL e MUNICÍPIO se reservam o direito de não responderem a perguntas que julgarem improcedentes, ou cujas respostas constem da documentação disponibilizada ou, ainda, àquelas que já tenham sido respondidas anteriormente.

É vedado o contato dos INTERESSADOS com quaisquer funcionários, fornecedores e prestadores de serviço da SERCOMTEL, a menos que tenham sido designados para tal função, nos termos deste MANUAL DE PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIAS. Se algum contato for mantido, os INTERESSADOS poderão ser excluídos do acesso ao DATA ROOM.

7. ACESSO AO DATA ROOM E PRAZOS RELEVANTES

O DATA ROOM estará aberto até 2 (dois) dias antes da realização do leilão, salvo se diversamente determinado pela MUNICÍPIO. Eventuais mudanças nos horários de acesso ao DATA ROOM serão publicadas no sistema SEI.

A partir da abertura do DATA ROOM os potenciais INTERESSADOS poderão solicitar credenciamento, deste manual "REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO PARA DILIGÊNCIAS". Uma vez credenciados, os INTERESSADOS poderão solicitar VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA até 15 (quinze) dias antes da data do leilão. Os INTERESSADOS devem levar em consideração o tempo de envio de seus documentos até o recebimento pelo GRUPO DE TRABALHO.

A data estimada para realização do leilão é Dezembro/2019. As datas definitivas de publicação do edital e realização do leilão serão divulgadas oportunamente no site do Município de Londrina.

As VISITAS TÉCNICAS e as REUNIÕES COM A COMPANHIA serão agendadas pelo Grupo de Trabalho de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 11h30 e das 14h30 às 17h, horário local.

8. VISITAS TÉCNICAS E REUNIÕES COM A COMPANHIA

Conforme mencionado anteriormente, cada INTERESSADO terá direito a participar de VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA. Os departamentos com os quais os INTERESSADOS poderão ter reuniões, serão organizados pelo GRUPO DE TRABALHO, conforme o assunto a ser tratado.

As REUNIÕES COM A COMPANHIA serão programadas mediante solicitação escrita conforme formulário disposto no processo SEI, que deverá ser enviado ao GRUPO DE TRABALHO por meio do Peticionamento Eletrônico Intercorrente no Processo SEI.

O programa diário de VISITAS TÉCNICAS e REUNIÕES COM A COMPANHIA será entregue a cada INTERESSADO assim que sejam confirmadas as datas disponíveis para atendimento das solicitações apresentadas no pedido via Sistema SEI.

A equipe de cada INTERESSADO que participará das REUNIÕES COM A COMPANHIA deverá ser previamente informada no formulário por meio do Peticionamento Eletrônico Intercorrente no Processo SEI.

A SERCOMTEL envidará todos os esforços no sentido de atender a totalidade dos INTERESSADOS, seja para VISITAS TÉCNICAS ou REUNIÕES COM A COMPANHIA, dentro do menor prazo possível, reservando-se o direito de limitar o número de participantes em VISITAS TÉCNICAS, por razões de segurança ou caso haja coincidência de horários e tomar outras medidas para viabilizar uma programação isonômica e transparente, conforme decisão do GRUPO DE TRABALHO e respeitando o tratamento igual aos INTERESSADOS.

9. CONFIDENCIALIDADE

Os INTERESSADOS e cada um dos membros de suas respectivas equipes, indicadas no formulário via SEI, que tiverem acesso a qualquer informação contida no DATA ROOM e/ou a qual tenham acesso durante o PROCESSO, estarão sujeitos às disposições do Termo de Compromisso de Confidencialidade. Tais informações devem ser utilizadas pelos INTERESSADOS, exclusivamente, como subsídios para suas avaliações e a elaboração de propostas para participação no LEILÃO, sendo vedada disponibilização para terceiros.

PORTARIAS

PORTARIA SMOP-GAB Nº 61, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Designa responsáveis para recebimento do PREGÃO 0159/2019

O SECRETÁRIO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições CONSIDERANDO o PREGÃO Nº. 0159/2019, para eventual logística de fornecimento e distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo, peso 05 kg (P5), peso 13 kg (P13) e peso 45 kg (P45), e com comodato de vasilhames

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.021.133850/2019-91, 19.008.103286/2019-51.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

I. Flávio Marcos Bento Vendramini - Mat. 15.436-9

II. Luiz Marques de Freitas - Mat. 15.173- 4

Art. 2º Os servidores supracitados, ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 0311/2019 (2596930), vinculada ao Edital de Pregão nº 0159/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 5 de novembro de 2019. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMOP-GAB Nº 62, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Designa responsáveis para recebimento do PREGÃO 0139/2019

O SECRETÁRIO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições CONSIDERANDO o PREGÃO Nº. 0139/2019, para eventual aquisição de Agregado Ecológico Reciclado, (britagem e classificação granulométrica por peneiramento) de RCD – Resíduos de Construção e Demolição, com serviço de transporte em caminhões basculantes, processo SEI nº 19.008.109520/2019-53

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.021.133858/2019-58, 19.008.109520/2019-53.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscais, os servidores abaixo nominados:

I. Flávio Marcos Bento Vendramini - Mat. 15.436-9

II. Luiz Marques de Freitas - Mat. 15.173- 4

Art. 2º Os servidores supracitados, ficarão responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 00335/2019 (2659824), vinculada ao Edital de Pregão nº 0139/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 5 de novembro de 2019. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

PORTARIA SMOP-GAB Nº 65, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Designa responsáveis para recebimento do PREGÃO 0209/2019

O SECRETÁRIO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições CONSIDERANDO o PREGÃO Nº. 0209/2019, para eventual aquisição de de materiais elétricos e correlatos, processo SEI nº 19.008.115368/2019-48, 19.008.115369/2019-92, 19.008.115370/2019-17.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.008.115368/2019-48, 19.008.115369/2019-92, 19.021.133880/2019-06, 19.008.115370/2019-17;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como fiscal, o servidor abaixo nominado:

I. Fábio Simões Prado, matrícula 14.299-9

Art. 2º O servidor supracitado, ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 0360/2019 (2736874), 0361/2019 (2741594) e nº 0362/2019 (2741825), vinculada ao Edital de Pregão nº 0209/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 5 de novembro de 2019. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) Municipal de Obras e Pavimentação

ATAS

ATA COMPLEMENTAR 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0304/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP- 0670/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0177/2019

DETENTORA DA ATA: ACB COMERCIO DE PNEUS EIRELI ME

REPRESENTANTE: Thadeu de Oliveira Beraldi

SÓCIO(S): LUIZ CARLOS LÚCIO DE SOUZA

CNPJ: 18.864.102/0001-10

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para a eventual aquisição de pneus e correlatos.

OBJETO DA ATA COMPLEMENTAR:

É objeto da presente ata complementar a troca de marca, que passa a ser a seguinte:

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Marca Anterior	Nova Marca	Preço
15	1	10882	CÂMARA DE AR PARA CARRIOLA 3,50 X 8	BRASPLUS	BUFFALO	R\$ 15,00
68	1	12047	PNEU COM CÂMARA DE AR 3.50 - 8 (PARA CARRIOLA)	BR101	BUFFALO	R\$ 31,00

VALOR: Não há alterações nos valores do lote e da ata.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.128283/2019-20

DATA DE ASSINATURA:

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP- 0338/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0681/2019

PREGÃO Nº. 0198/2019

DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP

REPRESENTANTE: Michele Cristina Cardoso da Silva Machado.

CNPJ: 01.328.535/0001-59

OBJETO: É objeto do presente, a troca de marca dos Lotes 167 e 168, item 1, código 10894.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.131365/2019-51

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2019

A Ata Complementar 01 à Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA COMPLEMENTAR 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0349/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP- 0451/2018

MODALIDADE/Nº: 0116/2018

CONTRATADA: TERESINHA APARECIDA GALAN EIRELI-ME

REPRESENTANTE: Terezinha Aparecida Galan

SÓCIO(S): Terezinha Aparecida Galan

CNPJ: 23.865.221/0001-28

OBJETO DA ATA: Contratação de serviços de laboratório para confecção de prótese dentária para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina - PR, por registro de preços para 12 meses.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditivo a REDUÇÃO de valor do Lote 2, de R\$ 118,50 para R\$ 113,14.

PROCESSO SEI Nº: 60.015017/2019-75

DATA DE ASSINATURA: 01/11/2019

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0379/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. 0168/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0652/2019

CONTRATADA: REALCE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

REPRESENTANTE: Alexandre Costa

SÓCIO(S): ALEXANDRE COSTA

CNPJ: 13.550.166/0002-04

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: Registro de preços de produtos para limpeza de piso e lavanderia hospitalar, com fornecimento de equipamentos em caráter de comodato para unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina PR.

VALOR: R\$ 3.642,10 (três mil seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.123909/2019-10

DATA DE ASSINATURA: 31.10.2019

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EDITAL

Chamamento Público nº 006/2019 - Seleção de Projetos Culturais Independentes na área de Audiovisual - Londrina Cidade Criativa: 85 anos - rumo ao ano 100

Art. 1º O Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, em face das deliberações da Comissão de Análise de Projetos Culturais - CAPC, torna pública o resultado final da seleção de projetos culturais no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 006/2019 de - Seleção de Projetos Culturais Independentes na área de Audiovisual, conforme legislação pertinente.

Art. 2º O Anexo I deste edital exhibe o resultado das decisões quanto aos recursos apresentados.

Art. 3º O Anexo II deste Edital relaciona os projetos culturais selecionados, considerando a ordem de pontuação e após a aplicação das condições previstas no Edital nos itens 2.3 a 2.8, que define que deverão ser selecionados:

I - no mínimo, 02 (dois) projetos de obra audiovisual de cada gênero: animação, documentário e ficção;

II - 02 (dois) projetos de cada temática: Cidadania e diversidade Cultural, Patrimônio histórico-cultural (material, imaterial e vivo) e Livre;

III - 02 (dois) projetos que sejam dirigidos ou roteirizados por mulher; e

IV - 02 (dois) projetos que sejam dirigidos ou roteirizados por pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas;

Art. 4º O Anexo III lista os projetos suplentes, por ordem de pontuação. No caso de convocação de(s) suplente(s), a ordem será determinada pela aplicação das condições previstas nos itens 2.3 a 2.8 do Edital.

Art. 4º O Anexo IV apresenta os projetos desclassificados.

Art. 5º De acordo com o item 14.1 do Edital nº 006/19, os proponentes contemplados deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos e improrrogáveis toda a documentação necessária à celebração do Termo de Compromisso Cultural, descrita no Anexo V, a contar da data de publicação deste edital. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo estipulado, importará na desclassificação do projeto.

Art. 6º Os projetos não selecionados, e seus anexos, serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do edital de resultado final.

Londrina, 5 de novembro de 2019. Caio Julio Cesaro, Secretário Municipal de Cultura

Anexo I – Resultado dos Recursos

Protocolo	Projeto	Proponente	Recurso
on-314390237	O Modelo de Produção Criativa do Curta-metragem Bruta Flor	Angélica Cristina de Oliveira	Deferido
on-1812425058	Kuri ha Akaé Ovy	Giovani de Toledo Viecili	Deferido
on-790785103	A Dança do Fauno	Fernando Nasser de Souza	Deferido
on-2093101510	Hey Joe	Rafael Percio Coronado	Mantida a decisão quanto à pontuação
on-968519220	Guardião do Marco Zero	Marcos de Aparecido Assi	Mantida a decisão quanto à pontuação
on-569922957	O Caminho do Arco	Diogo Blanco	Mantida a decisão quanto à pontuação
on-1991377627	A Grande Nuvem de Magalhães	Yan Hamada Sorgi	Mantida a decisão quanto à pontuação
on-203388139	Na Estrada Pra Califórnia	Louisa Savignon Lepri	Mantida a decisão quanto à pontuação

Anexo II - Projetos Selecionados

Protocolo	Projeto	Proponente	Pontuação	Gênero:	Temática:	Direção/roteiro	Situação
on-1201961440	Blackout	Rodrigo Souza Grotta	93,50	ficção	livre	-	Selecionado
on-330917348	Terceiro Sinal	Auber Silva Pereira Filho	91,50	ficção	patrimônio	-	Selecionado
on-58544122	Pés Que Sangram	Roberta Shizuko Takamatsu	88,50	ficção	livre	mulher	Selecionado
on-1347431456	Marmita	Guilherme Estevan Menezes Peraro	87,50	ficção	cidadania	-	Selecionado
on-1767910379	O Relógio de Ouro	Leticia Cristina Batista do Nascimento	83,00	ficção	livre	mulher	Selecionado

on-231347969	Olhar Aprumado	Renata Cabrera Borges	82,00	documentário	patrimônio	mulher	Selecionado
on-1794572988	O Prédio do Mundo	Raquel de Medeiros Deliberador	82,00	animação	cidadania	mulher	Selecionado
on-1541356658	Cineclubismo em Londrina	Fagner Bruno de Souza	76,00*	documentário	cidadania	peças negras (pretas ou pardas) ou indígenas	Selecionado
on-686692395	O homem na cidade	Renato Moreira Terra	68,00*	animação	patrimônio	mulher	Selecionado
on-1663110473	Erveiras - Entre Práticas e Saberes	Vanessa Santos de Oliveira	67,50*	documentário	cidadania	mulher/peças negras (pretas ou pardas) ou indígenas	Selecionado

*projetos selecionados em atendimento às condições previstas no Edital nos itens 2.3 a 2.8.

Anexo III - Projetos Suplentes

Protocolo	Projeto	Proponente	Pontuação	Gênero:	Temática:	Direção/roteiro	Situação
on-109535328	Cinza Que Te Quero Cor	Alessandra Dalva de Souza Pajolla	81,00	ficção	cidadania	mulher	Suplente
on-1574116844	Coração Memória Cine Vila Rica	Paulo Sérgio Micali Junior	79,00	documentário	patrimônio	mulher	Suplente
on-314390237	O Modelo de Produção Criativa do Curta-metragem Bruta Flor	Angélica Cristina de Oliveira	75,50	documentário	livre	mulher	Suplente
on-1513168316	Beleza Negra Através do Tempo	Flavia Fodra Pinto de Miranda	75,00	documentário	cidadania	mulher/peças negras (pretas ou pardas) ou indígenas	Suplente
on-1007893279	A Mancha de Mônica	João Pedro de Almeida Mussato	74,50	ficção	livre	-	Suplente
on-967196937	Rumores	Daniel Simitan Claro de Oliveira	71,50	ficção	cidadania	-	Suplente
on-600190145	Gaiola	Luciano Albuquerque Mangueira Bastos Filho	70,00	ficção	livre	mulher	Suplente
on-2082949697	A Outra Voz	João Vitor Moreno Brunieri	67,00	ficção	livre	mulher	Suplente
on-164300982	Império Das Araucárias	Felipe Rostrolla	66,00	ficção	livre	-	Suplente
on-1812425058	Kuri ha Akaé Ovy	Giovani de Toledo Viecili	65,00	animação	patrimônio	mulher	Suplente
on-1882935467	Migração: documentário	João Victor Tenório Doná	61,50	documentário	cidadania	-	Suplente
on-2033414941	Estive no Inferno e Lembrei de Você	Celina Mara de Andrade Becker	59,00	ficção	livre	mulher	Suplente
on-1664643886	Eu Acho que Vou Morrer	Maria Vitória Ticiani do Nascimento	55,00	ficção	livre	mulher	Suplente
on-431440294	Cartografias da Memória	Nádia Nara Justi Val	54,50	documentário	patrimônio	mulher	Suplente

Anexo IV - Desclassificados

Protocolo	Projeto	Proponente
on-1302399313	Amor em três gerações	Julia Pereira Oliveira
on-1547325684	Sonhos e Memórias	Gabriel Jubran Daher
on-643200057	O Que É Macumba?	Túlio Frigri Barcyszczyn
on-1976007040	A Avó	Leandro Pereira Benevides
on-433535869	Cada Conto Vale um Ponto	Guilherme de Martino Casado
on-1185941396	Em busca de tudo	Luana Pereira Benevides
on-790785103	A Dança do Fauno	Fernando Nasser de Souza
on-2093101510	Hey Joe	Rafael Percio Coronado
on-968519220	Guardião do Marco Zero	Marcos de Aparecido Assi
on-302781048	Cores Urbanas	José Dias Lima
on-1456763820	Jongui na Caixinha	Gustavo Minho Nakao
on-569922957	O Caminho do Arco	Diogo Blanco
on-1991377627	A Grande Nuvem de Magalhães	Yan Hamada Sorgi
on-203388139	Na Estrada Pra Califórnia	Louisa Savignon Lepri
on-1577799892	Vitórias Reunidas: percepções de sociedade e vida no União da Vitória	Thaís Artoni Martins
on-1110713906	Madeira	Felipe Augusto Almeida de Oliveira
on-722431572	A Memória da Cidade – A História do Planejamento Urbano de Londrina	Luciano Schmeiske Pascoal

Anexo V - Documentação obrigatória, conforme item 14 do Edital:

Documentação obrigatória para celebração do termo de compromisso cultural que deverá ser entregue:

- RG e CPF do proponente autenticada ou apresentar a cópia simples juntamente com o documento original para autenticação da Secretaria Municipal de Cultura (para a comprovação deste item também será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto); de carteiras de identificação profissional (CRM, OAB, CREA, CRC entre outras) que contenham foto e números de RG e CPF ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF.
- Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;
- Cópia da Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);
- Cópia da Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;
- Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado;

- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal de Justiça do Paraná;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região;
- Comprovante de residência que ateste o domicílio em Londrina;

Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário, cópia do cartão ou outro documento bancário no qual contenha todos os dados bancários, nome do proponente, número da conta corrente de qualquer banco ou conta poupança (exclusivamente da Caixa Econômica Federal) para recebimento do recurso. (A conta corrente ou poupança não pode ser conta conjunta)

A não apresentação dos documentos solicitados no prazo solicitado, importará na desclassificação do projeto.

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

CONTRATO Nº SMGP-0204/2019
DP/SMGP-0273/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a retificação as datas de início e final de vigência, redigidas na CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO do Contrato nº SMGP 0204/2019, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:

O presente contrato terá vigência de 1º de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020 podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

LEIA-SE:

O presente contrato terá vigência de 23 de outubro de 2019 até 22 de outubro de 2020 podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento o Contrato SMGP nº 204/2019 [Documento Sei (2824739)], assim como o processo Sei nº 19.008.133647/2019-93 - apostilamento. Este Termo foi elaborado mediante informações constantes na justificativa [Documento Sei (2892241)].

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato nº SMGP - 0204/2019 e seus termos aditivos.

Londrina, 5 de novembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE PA

CONTRATADA: BARU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 10.881.930/0001-55
PREGÃO PG/SMGP-0275/2018 e PROCESSO SEI nº 19.008.080533/2018-52

PROCESSO PENALIDADE ADM. – CONTROLE Nº: 242/2019

– DOS FATOS

Conforme Despacho Administrativo, documento SEI nº 2529497 da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina, a empresa BARU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 10.881.930/0001-55, contratada por meio do Pregão PG/SMGP-0275/2018, até a presente data não executou o contrato/empenho nºs 864 e 865/2019 (1739902) e (1739904):

Considerando notas de empenho 864 e 865/2019 (1739902) e (1739904) ambas emitidas na data: 04/02/2019;

Considerando diversos e-mails encaminhando tais empenhos a empresa responsável, desde a data de 28/02/2019: 1825456, 1863952

Considerando a falta de respostas da empresa em questão, foi encaminhado Ofício solicitando manifestação dentro do prazo de 48h - documento 1922781, enviado através do e-mail: 1922796;

A empresa respondeu no dia 29/03/2019 - que realizaria a entrega de tais mercadorias dentro do prazo: "...acreditamos que até a segunda quinzena do próximo mês essas pendências serão sanadas e voltaremos realizar as entregas." - trecho retirado do Ofício de resposta da empresa, Ofício nº 42/2019 1933931; prazo que até então seria a partir de 15/04/2019

A AMS informou com relação a aceitação da dilação de prazo o contido no documento SEI nº 2626720.

Após esta data, entramos em contato com a empresa novamente, através do e-mail 1960658, o qual obtivemos uma resposta de que a entrega seriam realizadas na data do dia 29/04/2019 (e-mail 1972892);

Depois deste último e-mail do dia 08/04/2019, tentamos contato com a empresa diversas vezes, e a mesma não se manifestou mais;

Passado tal data de entrega, e considerando que a empresa não se manifestou mais, e até o presente momento não responde os e-mails de questionamentos sobre uma nova previsão;

II - DA PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL**EDITAL PREGÃO PG/SMGP-0275/2018, documento SEI nº 1581290****16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SANÇÕES**

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Londrina convocará a licitante vencedora para a formalização de termo de contrato, que poderá ser substituído pela Nota de Empenho.

16.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

16.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

16.5. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.

16.6. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

16.7. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

16.8. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

Lei 10.520/2002

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PREVISÃO LEGAL E CONTRATUAL QUE A CONTRATADA INFLIGIU NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme despacho da Secretaria Municipal de Saúde a empresa infligiu o item 16.7 do Edital, ou seja:

16.7. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

Além da multa a ser imposta o licitante ficará impedido de licitar pelo prazo de 05 (cinco) anos, em consonância com o art. 7º da Lei 10.520/2002.

DA ANÁLISE

No presente caso, a análise será elaborada com base nos fatos apresentados, nas cláusulas contratuais, na legislação vigente, bem como, nos princípios que regem a Administração Pública.

A empresa foi notificada, conforme documentos SEI nº 2533316, 2533321, 2610019, no entanto, esta Prefeitura achou por bem enviar notificação também pelo correio no endereço constante do processo administrativo, documento SEI nº 2628632, 2628636. A correspondência foi devolvida a este Município, sendo informado pelos Correios que o destinatário mudou-se, documento SEI nº 2690427.

O pregoeiro realizou várias tentativas de contato pelo telefone (62) 3259-8034, constante do processo administrativo, sendo que não conseguiu contato. Realizou buscas pela internet para verificar outro possível endereço, sem êxito. Desta forma, foi novamente enviado email para a empresa alertando sobre a notificação, documento SEI nº 2724782 e publicado novamente a notificação no Jornal Oficial do Município, 2858501.

Sendo assim, considerando as notificações pelos meios disponíveis demonstradas a cima e considerando que a empresa NÃO APRESENTOU defesa, damos continuidade ao processo de penalidade.

DA DECISÃO

Concluindo o presente Processo administrativo de Penalidade, tendo sido respeitado o devido processo legal, em especial, o direito ao Contraditório e Ampla Defesa da empresa; sendo justa e necessária a instauração deste processo, bem como a aplicação de sanção ao descumprimento constatado, fica DECIDIDO/A aplicação das PENALIDADES.

- a. ADVERTÊNCIA, conforme o art. 87, inc. I, da Lei 8.666/93;
- b. MULTA, conforme o art. 87, inc. II, da Lei 8.666/93 e item 16.7 do edital, no montante disposto à frente, por meio do cálculo demonstrado na seguinte tabela.
- c. IMPEDIMENTO DE LICITAR, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, por 05 (cinco) anos no Município de Londrina;

Descumprimento Contratual	Valor Correspondente	Multa	Valor da Multa	Advertência
EMPENHO 864/2019 e 865/2019(Inexecução total)	R\$ 16.017,78	30%	4805,33	01 Advertência
TOTAL			4805,33	01 Advertência

Caso queira interpor recurso administrativo, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste Documento, em conformidade com o art. 109, I, da Lei 8666/93, ficando ressalvado o direito pela apuração de novos descumprimentos contratuais.

A decisão será publicada no Jornal Oficial do Município, tanto para a finalidade do cumprimento ao Princípio da Publicidade do ato, como também iniciar a contagem para a Detentora da Ata apresentar Recurso Administrativo, visando o fiel cumprimento ao Princípio do Contraditório e Ampla Defesa.

Conforme Decreto Municipal Nº 273/2015 – JOM 2695, após ciência deste documento, seguirá DAM – Documento de Arrecadação Municipal (Boleto Bancário), com valor da presente multa, para no prazo definido realizar espontaneamente o seu recolhimento.

Informamos que após vencimento do DAM, as providências pertinentes à cobrança das multas serão realizadas pela Gerência de Controle de Cobranças e Arrecadação Municipal, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas. Ficam, desde já, franqueadas vistas ao processo eletrônico SEI ou por meio de requisição ao protocolo na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos.

Londrina, 4 de novembro de 2019. Luciana Viçoso de Oliveira, Diretor(a) de Gestão de Licitações e Contratos, Beatriz de Oliveira, Gerente de Gestão de Licitações, Ronaldo Ribeiro dos Santos, Pregoeiro

EXTRATOS

APOSTILAMENTO 09 CONTRATO Nº SMGP- 0046/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP-1273/2015

MODALIDADE/Nº: PG/SMGP-0011/2016

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP

REPRESENTANTE: Sirlene Cardoso Minganti

CNPJ: 05.340.639/00001-30

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/03/2019 a 07/03/2020

VALOR: R\$ 6.505.284,96

OBJETO: Remanejamento de cotas oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, do produto constante no Lote 04 Item 01, ÓLEO DIESEL S-10, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A SMOP apresentava o saldo disponível no valor de R\$596.000,000 (quinhentos e noventa e seis mil reais), com a cessão de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) a mesma apresenta o saldo resguardado de R\$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). O remanejamento foi formalizado através do Nono Termo de Apostilamento ao Contrato SMGP-0046/2016.

PROCESSO SEI Nº: 19.020.113203/2019-73.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2019

O apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0162/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. PAL/SMGP-0654/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0164/2019

CONTRATADA: V W ESTRUTURAS METALICAS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 54.257.126/0001-75.

REPRESENTANTE: Valter Barion Filho.

SÓCIO(S): Valter Barion Filho / Carina Elaine Bertholino Barion.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: A readequação de planilha, implicando em acréscimo no valor de R\$ 17.750,00 (dezesete mil, setecentos e cinquenta reais), o que representa aproximadamente 9,43% do valor inicial do contrato.

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.118225/2019-98), Aditivo Contratual (19.021.128838/2019-65).

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2019.

O *Termo Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0169/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. PAL/SMGP-0654/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0164/2019

CONTRATADA: A. A. DIST. E IMP. DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO EIRELI - EPP. CNPJ: 17.063.632/0001-05.

REPRESENTANTE/SÓCIO: Diego Dias de Oliveira.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: A readequação de planilha, implicando em acréscimo no valor de R\$ 109.452,00 (cento e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), o que representa aproximadamente 23,08% do valor inicial do contrato.

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.118224/2019-43), Aditivo Contratual (19.021.128784/2019-38).

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2019.

O *Termo Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0170/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. PAL/SMGP-0654/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0164/2019

CONTRATADA: V W ESTRUTURAS METALICAS E EVENTOS LTDA. CNPJ: 54.257.126/0001-75.

REPRESENTANTE: Valter Barion Filho.

SÓCIO(S): Valter Barion Filho / Carina Elaine Bertholino Barion.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: A readequação de planilha, implicando em acréscimo no valor de R\$ 26.055,20 (vinte e seis mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos), o que representa aproximadamente 13,71% do valor inicial do contrato.

PROCESSOS SEI Nº - Gestão Contratual (19.008.118225/2019-98), Aditivo Contratual (19.021.128822/2019-52).

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2019.

O *Termo Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0208/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0960/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0284/2019

CONTRATADA: A.A. DIST. E IMP. DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO EIRELI - EPP

REPRESENTANTE: Diego Dias de Oliveira

SÓCIO: Diego Dias de Oliveira

CNPJ: 17.063.632/0001-05

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 100 (cem) dias, contados da data do recebimento da ordem de serviço pela contratada. §1º. A vigência contratual terá início a partir da última assinatura deste Termo e terminará 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo de execução da presente contratação.

VALOR: R\$ 281.513,17 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e treze reais e dezessete centavos)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para execução, manutenção e retirada da decoração ornamental e iluminação natalina de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.131751/2019-43

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2019

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP-0214/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0332/2019

EDITAL DE PREGÃO Nº. PG/SMGP-0197/2019

CONTRATADA: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP

REPRESENTANTE: Euclides Alves Teixeira

SÓCIO(S): Euclides Alves Teixeira, Fabricio Humel Teixeira

CNPJ: 10.253.804/0001-56

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos consecutivos e ininterruptos até atingir o limite de 60 (sessenta) meses, obedecidas as demais condições e termos permitidos na legislação vigente, considerando que os serviços que compõem o presente objeto são essenciais e sua interrupção pode causar prejuízo à prestação do serviço público.

VALOR: R\$ 1.634.000,00

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, com o fornecimento de peças, acessórios e componentes: LOTE 02 - MECÂNICA E ELÉTRICA, PREVENTIVA E CORRETIVA, FUNILARIA E PINTURA, TAPEÇARIA/ESTOFAMENTO, COM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VANS, (SAMU/SIATE), MOVIDOS À DIESEL

PROCESSO SEI Nº: 19.008.133430/2019-83

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2019

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0013/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0501/2019

1. DADOS GERAIS

- **Objeto:** Execução de serviço de recuperação de unidades básicas de saúde.
- **Data do Edital:** 23/05/2019
- **Procurador que aprovou o Edital:** Celso Zamoner
- **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 27/05/2019, Folha de Londrina em 26/05/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 27/05/2019,
- Diário Oficial do Estado em 27/05/2019, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 27/05/2019.
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 12h45 do dia 27/06/2019;
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 27/06/2019 às 13h00
- **PRESIDENTE:** Eliane Andrade Gonçalves (em substituição ao servidor Celso Guaita - somente para este ato).
- **MEMBROS:** Erik Wagner Massola Bergamo (em substituição a servidora Eliane Andrade Gonçalves) e Aline Fusco Rocha Gonçalves
- Portaria nº 0002/2019
- Diligência impedidos de licitar

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

- BML COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
- BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI
- CONSTRUPAIS CONSTRUÇÃO LTDA
- CONSTRUTORA DJ LTDA:
- CONSTRUTORA G8 EIRELI EPP
- NS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
- PEMAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
- RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
- CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME
- REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
- TEKENG E ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

2.2) Habilitadas:

- BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI
- CONSTRUPAIS CONSTRUTURA LTDA
- CONSTRUTORA DJ LTDA:
- CONSTRUTORA G8 EIRELI EPP
- NS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
- PEMAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
- RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
- CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME
- REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI
- TEKENG E ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:

- A licitante BML COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado apresentou tempestivamente em 19/07/2019 recurso à decisão desta Comissão. Não houve apresentação de contrarrazões. A comissão de licitação julgou improcedente e a inabilitação foi mantida, conforme decisão e ratificação do SMGP.

2.4) Classificação:

- As empresas habilitadas foram declaradas CLASSIFICADAS, na seguinte ordem:

PARA O LOTE 3

LOTE	EMPRESA	VALOR PROPOSTO
03	REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	R\$ 219.546,12 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos)
03	CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME	R\$ 235.936,06 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e seis centavos)
03	RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	R\$ 238.886,00 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais)
03	CONSTRUPAIS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 255.326,95 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos)
03	BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 255.871,44 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
03	PEMAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 300.455,59 (trezentos mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)
03	CONSTRUTORA G8 EIRELI EPP	R\$ 270.695,90 (duzentos e setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)
03	TEKENG E ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 281.743,81 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos)
03	NS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 282.490,69 (duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e nove centavos)
03	PEMAPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 300.455,59 (trezentos mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

PARA O LOTE 4

LOTE	EMPRESA	VALOR PROPOSTO
04	REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	R\$ 105.942,49 (cento e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos)
04	BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 108.648,86 (cento e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
04	CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME	R\$ 110.390,55 (cento e dez mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)
04	RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	R\$ 116.820,74 (cento e dezesseis mil, oitocentos e vinte reais e setenta e quatro centavos)
04	CONSTRUPAIS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 122.336,15 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos)
04	TEKENG E ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 141.945,76 (cento e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)

PARA O LOTE 5

LOTE	EMPRESA	VALOR PROPOSTO
05	REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	R\$ 212.053,73 (duzentos e doze mil, cinquenta e três reais e setenta e três centavos)
05	CONSTRUTORA DJ LTDA	R\$ 212.373,07 (duzentos e doze mil, trezentos e setenta e três reais e sete centavos)
05	BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 220.318,77 (duzentos e vinte mil, trezentos e dezoito reais e setenta e sete centavos)
05	CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME	R\$ 229.427,42 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)
05	CONSTRUTORA G8 EIRELI EPP	R\$ 233.318,34 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)
05	RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	R\$ 233.818,75 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

05	CONSTRUPAIS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 248.224,50 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
05	NS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 258.546,83 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)
05	TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 281.178,33 (duzentos e oitenta e um mil, cento e setenta e oito reais e trinta e três centavos)
05	NS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 258.546,83 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos)

PARA O LOTE 6

LOTE	EMPRESA	VALOR PROPOSTO
06	REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	R\$ 138.583,02 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos)
06	BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 139.420,56 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)
06	CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME	R\$ 147.862,62 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
06	RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	R\$ 152.624,04 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos)
06	CONSTRUPAIS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 163.862,82 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos)
06	TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 182.947,88 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)

PARA O LOTE 7

LOTE	EMPRESA	VALOR PROPOSTO
07	BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 242.927,96 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)
07	REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	R\$ 243.963,04 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos)
07	CONSTRUTORA DJ LTDA	R\$ 246.393,46 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)
07	CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME	R\$ 263.574,02 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dois centavos)
07	CONSTRUPAIS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 268.041,37 (duzentos e sessenta e oito mil, quarenta e um reais e trinta e sete centavos)
07	RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	R\$ 268.622,80 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)
07	NS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 290.115,97 (duzentos e noventa mil, cento e quinze reais e noventa e sete centavos)
07	TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 298.590,94 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e noventa reais e noventa e quatro centavos)
07	NS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 290.115,97 (duzentos e noventa mil, cento e quinze reais e noventa e sete centavos)

PARA O LOTE 8

LOTE	EMPRESA	VALOR PROPOSTO
08	REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	R\$ 187.895,80 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)
08	BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 199.721,08 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte um reais e oito centavos)
08	CONSTRUTORA REGIOLI LTDA ME	R\$ 204.378,89 (duzentos e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)
08	RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	R\$ 222.381,94 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)
08	CONSTRUPAIS CONSTRUTORA LTDA	R\$ 226.497,11 (duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e onze centavos)
08	TEKENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 248.842,24 (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta dois reais e vinte e quatro reais)
08	RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	R\$ 222.381,94 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)

- Classificadas em primeiro lugar as empresas:
- para o Lote 03, a empresa REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, com o valor proposto de R\$ R\$ 219.546,12 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos);
- para o Lote 04, a empresa REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, com o valor proposto de R\$ 105.942,49 (cento e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos);
- para o Lote 05, a empresa REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, com o valor proposto de R\$ 212.053,73 (duzentos e doze mil, cinquenta e três reais e setenta e três centavos);
- para o Lote 06, a empresa REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, com o valor proposto de R\$ 138.583,02 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e dois centavos);

- para o Lote 07, a empresa BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor proposto de R\$ 242.927,96 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos);
- para o Lote 08, a empresa REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, com o valor proposto de R\$ 187.895,80 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

2.5) DOS VENCEDORES:

- REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI para os lotes 03, 04, 05, 06 e 08 e BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI para o lte 07.

2.3) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

A licitante REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado apresentou tempestivamente, recurso à decisão desta Comissão, que decidiu pela procedência

3) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

- lotes 01 e 02

4) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- **Valor estimado do edital:** R\$1.553.557,12 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) - somente lotes 3,4,5,6,7,8
- **Valor gasto no certame:** R\$1.106.949,12 (um milhão, cento e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e doze centavos)
- **Economia real no certame:** R\$446.611,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil seiscentos e onze reais)

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0013/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 18 de outubro de 2019. Eliane Andrade Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Aline Fusco Rocha Gonçalves, Membro de Comissão de Licitação, Ronaldo Ribeiro dos Santos, Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0013/2019, em especial quanto ao Relatório Final (2872471) nos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto às licitantes vencedoras REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI, CNPJ 13.842.730/0001-81, para os lotes 03, 04, 05, 06 e 08 e BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 00.787.569/0001-49, para o lote 07, e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 31 de outubro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-238/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0798/2019

1. DADOS GERAIS

1. **Objeto:** Registro de Preços de materiais hospitalares (Curativos especiais) visando atender as demandas judiciais.
2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 2587315.
3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.
4. **Portaria nº 19/2019.**
5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 06/09/2019, Folha de Londrina em 06/09/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 06/09/2019, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=201902386>
6. Data de realização do certame: 19/09/2019.
7. Ata da sessão pública: 2889328.
8. Diligência Impedidos de Licitar: doc. SEI 2845654.
9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.096862/2019-04, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM01aDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ75-g1acu8Hvh36fqZ38IAhzfv-uR7qH5X3csfcYa3Y8

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- a) A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA;
- b) ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA;
- c) CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

- d) HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA;
- e) LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA;
- f) M H O R ZAGO & CIA LTDA;
- g) MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES;
- h) OLIGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI;
- i) PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI;
- j) SEVEN INDÚSTRIA DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA; e
- k) SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI.

2.2. Recursos

- 2.2.1. A empresa A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA apresentou recurso para os lotes 3 e 5 e a empresa LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA apresentou recurso para os lotes 4 e 6, os quais foram deferidos conforme decisão constante no site do Comprasnet.

2.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 2.3.1. Conforme documento SEI nº 2865948, segue a classificação final das empresas vencedoras a cada lote:

Fornecedor								
AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP								
Maringá - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	28028	CURATIVO DE FERIDAS C/ ALTO PODER DE ABSORÇÃO - TAM. APROX 22,5 X 22,5	Sorbac Cutimed BSN	R\$277,00	421	ENV	R\$116.617,00
4	1	28028	CURATIVO DE FERIDAS C/ ALTO PODER DE ABSORÇÃO - TAM. APROX 22,5 X 22,5	Sorbac Cutimed BSN	R\$277,00	47	ENV	R\$13.019,00
5	1	30473	CURATIVO FERIDAS ALTO PODER ABSORÇÃO - TAM. APROX . 12,5 X 12,5 CM	Cutimed Siltec Sorbactm/BCN	R\$99,99	421	UN	R\$42.095,79
6	1	30473	CURATIVO FERIDAS ALTO PODER ABSORÇÃO - TAM. APROX . 12,5 X 12,5 CM	Cutimed/Siltec	R\$99,99	47	UN	R\$4.699,53
7	1	28734	FILME TRANSPARENTE (ROLO)	Hupafix/BSN	R\$179,00	16	RL	R\$2.864,00
Total previsto para o fornecedor (5 itens)								R\$179.295,32
Fornecedor								
ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME								
Curitiba - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
10	1	28624	MEIAS DE COMPRESSÃO GRADUADA LAVÁVEL PARA ULCERA VENOSA	Venosan Ulceriad	R\$200,00	3	UN	R\$600,00
12	1	28649	MEIAS DE COMPRESSÃO LAVÁVEL 40MMHG - 3 PEÇAS COM ZÍPER	Venosan Ulceriad	R\$450,00	1	KIT	R\$450,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$1.050,00
Fornecedor								
HELIANTO FARMACÊUTICA LTDA EPP								
São José do Rio Preto - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
9	1	28730	HIDROGEL PIELSANA POLIHEXANIDA 0,1%	Polihexam Solugel 30ml	R\$41,00	1451	UN	R\$59.491,00
16	1	28727	PIELSANA POLIHEXANA SOLUÇÃO AQUOSA 40ML	Polihexam líquido 100ml	R\$48,35	1451	UN	R\$70.155,85
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$129.646,85
Fornecedor								
LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA								
Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	30390	CURATIVO 15CM X 25CM	Cuticell Contact BSN	R\$175,00	234	UN	R\$40.950,00
11	1	28850	MEIAS DE COMPRESSÃO JOBST COMPR12-BSN-18cmx 25cm	Compr12 BSN	R\$195,00	234	UN	R\$45.630,00

Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$86.580,00
Fornecedor								
OLIGAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI								
São Bernardo do Campo - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
8	1	28027	GEL PARA LIMPEZA DE FERIDAS - 100G	Biguagel	R\$55,00	31	FR	R\$1.705,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$1.705,00
Fornecedor								
SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI - ME								
Campo Largo - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
17	1	28732	SPRAY DE BARREIRA VUELO PROTETOR CUTÂNEO	Vuelo Pharma	R\$72,53	109	UN	R\$7.905,77
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$7.905,77
Fornecedor								
VUELO PHARMA LTDA								
Almirante Tamandaré - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
13	1	28842	MEMBRANA P/ FERIDAS COMPOSTA POR CELULOSE 18X12CM (MEMBRACEL 18X12 CM)	Membracel	R\$47,90	534	UN	R\$25.578,60
14	1	28842	MEMBRANA P/ FERIDAS COMPOSTA POR CELULOSE 18X12CM (MEMBRACEL 18X12 CM)	Membracel	R\$47,90	12	UN	R\$574,80
15	1	28026	MEMBRANA PARA FERIDAS COMPOSTA POR CELULOSE APROX. 15 X 20CM	Membracel	R\$69,50	234	UN	R\$16.263,00
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$42.416,40

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. O lote 1 não será adquirido por ter sido deserto.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 725.489,81 (setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 448.599,34 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

4.3. **Valor dos itens não adquiridos:** R\$ 6.755,00 (seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

4.4. **Economia real no certame:** R\$ 270.135,47 (duzentos e setenta mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo. Homologar também no Comprasnet.

Londrina, 4 de novembro de 2019. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO n.º PG/SMGP-0238/2019, em especial quanto ao relatório final (doc. SEI 2866001), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4.º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 5 de novembro de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 630, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Pregão nº 156/2019 - 19.008.043234/2019-18, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de material hidráulico;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.014406/2019-83;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Henrique Moreira, matrícula nº 14.961-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nas Atas de Registro de Preços nº 0267/2019, nº 0268/2019, nº 0269/2019 e nº 0270/2019, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 631, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Pregão nº 095/2019 - 19.008.020251/2019-87, cujo objeto é o registro de preços para Locação de Veículo Dotado de Guindauto com Cesto Aéreo Duplo Acoplado Isolado e Mini Carregadeira Dotada de Caçamba;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.014390/2019-17;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Henrique Moreira, matrícula nº 14.961-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 0204/2019, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 632, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Contrato nº 0320/2016 - Companhia de Saneamento do Paraná (19.008.022052/2016-61) - Processo de Inexigibilidade nº 0134/2015, cujo objeto é a prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, para a utilização pela CONTRATANTE, nos prédios públicos municipais constantes no ANEXO I, em complemento ao CONTRATO DE PROGRAMA SMGP/Nº 0209/2016 – SANEPAR/Nº 0160/2016 de 20/06/2016;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.013338/2019-35;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Régia Marcela Massi Menão, matrícula nº 14.023-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 633, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Designa servidora para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Contrato nº 0132/2019 - 19.008.094153/2019-86 - Dispensa nº 0218/2019, oriundo da Solicitação nº 0141/2019, cujo objeto é o prestação de serviço de locação de imóvel comercial visando abrigar as estruturas de atendimento do Pronto Atendimento Infantil - PAI e outras estruturas dos serviços de Saúde, vinculados a Autarquia Municipal de Saúde durante o período de reforma;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.014483/2019-33;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Régia Marcela Massi Menão, matrícula nº 14.023-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica a servidora mencionada no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas no Contrato, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 30 de outubro de 2019. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 634, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Pregão nº 234/2018 - 19.008.075422/2018-24, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos manipulados;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.014338/2019-52;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Viviani Cristina Bolognini, matrícula nº 14.149-6, e Edinara Ferreira, matrícula nº 13.618-2, para exercerem a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica as servidoras mencionadas no artigo anterior responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 0093/2019, no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 1 de novembro de 2019. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 635, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, "f", do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Pregão nº 039/2019 - 19.008.007956/2019-17, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.014385/2019-04;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Henrique Moreira, matrícula nº 14.961-6, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nas Atas de Registro de Preços nº 0184/2019, nº 0185/2019, nº 0187/2019, nº 0188/2019, nº 0189/2019, nº 0248/2019, nº 0251/2019 e nº 0281/2019 no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 1 de novembro de 2019. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 636, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, “f”, do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Pregão nº 070/2019 - 19.008.025176/2019-41, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição de material descartável, caixas térmicas, saco plástico e pallet;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.014379/2019-49;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gerson Paulo de Souza, matrícula nº 15.130-0, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nas Atas de Registro de Preços nº 0168/2019, nº 0172/2019, nº 0173/2019, nº 0170/2019, nº 0174/2019 e nº 0171/2019 no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 1 de novembro de 2019. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

PORTARIA AMS-PO Nº 637, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

SÚMULA: Designa servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a competência atribuída pelos incisos VII e XXII, “f”, do Art. 122 do Regimento Interno da Autarquia Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, no inciso III do Art. 58 e no Art. 67, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Pregão nº 144/2019 - 19.008.065266/2019-74, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de carimbos e suprimentos para carimbos;

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo SEI 60.014488/2019-66;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Matheus Henrique da Silva, matrícula nº 13.987-4, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Fica o servidor mencionado no artigo anterior responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nas Atas de Registro de Preços nº 0295/2019 e nº 0291/2019 no que se refere à Autarquia Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal de Contrato deverá informar imediatamente o Gestor de Contrato indicado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando e atendendo, no que couber, as orientações e solicitações por ele formuladas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 1 de novembro de 2019. Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 1014/2019.

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 292/2019.

PROCESSO SEI: 43.010893/2019-13

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Aquisição de materiais para cirurgia de urgência do(a) beneficiário(a) 1201606300 do plano de saúde CAAPSML.

CONTRATADA(S): ENDOCIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, GES ARAUCARIA COM PROD CIRURG HOSP LTDA -

CNPJ: 01.056.338/0001-28, 26.295.633/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 1.395,00 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA EXTRATOS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2015 – COHAB-LD.

Objeto: É objeto do presente aditivo:

A prorrogação do prazo de execução do Contrato ora aditivado por mais 12 (doze) meses, com início as **00:00 horas do dia 15 de outubro de 2019** e término às **23:59 do dia 14 de outubro de 2020**.

O valor do custo anual total será de R\$ 8.260,38 (oito mil, duzentos e sessenta reais e trinta e oito centavos) a ser pago em 4 (quatro) vezes sem juros, conforme proposta apresentada em 06 de agosto de 2019.

Contratante: Companhia de Habitação de Londrina- COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Luiz Candido de Oliveira e Edimilson Pinheiro Salles.

Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, neste ato representada por seu Procurador MARCELO WAIS.

Do Fundamento: O presente aditivo fundamenta-se na justificativa apresentada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, no Parecer nº 116/2019, exarado pela Procuradoria Jurídica da COHAB-LD, nas considerações da Diretoria Administrativa/Financeira, datada de 16 de setembro de 2019 e na autorização concedida pelo Diretor Presidente em 18 de setembro de 2019, os quais ficam fazendo parte integrante deste Aditivo Contratual, como se neles estivessem transcritos, com base no artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, Lei Federal 13.303/16 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como na Cláusula Quarta do Contrato ora aditivado.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 15 de outubro de 2015, e no Primeiro, Segundo e Terceiro Aditivos Contratuais, firmados, respectivamente, em 13 de outubro 2016, 09 de outubro de 2017 e 11 de outubro de 2018.

Data e assinatura: 23 de setembro de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16.2018

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 34/2018 – COHAB-LD, nos termos do artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, artigo 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Objeto do Primeiro Aditivo Contratual

É Objeto do presente aditivo:

I – Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo nº 16/2018, ora aditivado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de setembro de 2019 e encerramento em 28 de setembro de 2020.

Partes Contratantes: Como Contratante a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro respectivamente Luiz Candido de Oliveira e Edimilson Pinheiro Salles e como Contratada a empresa FISCONET EDIÇÕES DE PERIÓDICOS LTDA ME, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, HERBERT GARCIA TRINDADE.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições avençadas no Contrato original, firmado em 28 de setembro de 2018.

Data de assinatura: 26 de setembro de 2019.

RESULTADO

RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019 – COHAB-LD

A COHAB-LD, em cumprimento ao disposto no artigo 74, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAB-LD, torna público o resultado da fase de HABILITAÇÃO da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2019 – COHAB-LD, a qual tem por objeto a alienação de imóveis de propriedade da COHAB-LD, localizados no município de Londrina, Estado do Paraná.

LICITANTE	LOTE	QUADRA	DATA	C.H.	HABILITAÇÃO
-----------	------	--------	------	------	-------------

CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL CNPJ: 78.641.495/0001-25	04	32	01/02	C.H. JACOMO VIOLIN	HABILITADA
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS CNPJ: 78.641.206/0001-98	06	32/A		C.H. SEMIRAMIS DE BARROS BRAGA	HABILITADA
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS CNPJ: 10.257.538/0001-30	16	01	23	JARDIM FLORADA - DISTRITO DE SÃO LUIZ	INABILITADA
CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL CNPJ: 78.641.495/0001-25	17	01	07	JARDIM SANTA FÉ	HABILITADA
IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL SANTUÁRIO DE DEUS CNPJ: 03.330.300/0002-08	19	49	60	JARDIM UNIÃO DA VITÓRIA II	HABILITADA
IGREJA ASSEMBLÉIA PENTECOSTAL DEUS É A SALVAÇÃO CNPJ: 80.899.313/0001-62	21	16	08	JARDIM JOSÉ BELINATI	INABILITADA
RUDIMAR SILVESTRE DA PAZ CPF: 692.473.409-00	22	21	12	JARDIM UNIÃO DA VITÓRIA II	HABILITADA

Tendo em vista que os licitantes INABILITADOS, "IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS", CNPJ: 10.257.538/0001-30 e "IGREJA ASSEMBLÉIA PENTECOSTAL DEUS É A SALVAÇÃO", CNPJ: 80.899.313/0001-62, são os únicos interessados, respectivamente, nos lotes 16 e 21, o presente processo será encaminhado para a autoridade competente da COHAB-LD, para autorização da aplicação do artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Os lotes 01, 02, 03, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 20 resultaram DESERTOS.

Londrina, 04 de novembro de 2019. Daniela Baltazar Dias Rossafa, Presidente da Comissão Especial de Licitação

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e Eletroponto Comércio de Materiais Elétricos Ltda

Modalidade: Edital de Pregão nº 018/2019.

Objeto: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto à empresa ELETROPONTO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.590.055/0001-97, estabelecida na Rua Via Lactea nº 126 – Bairro Jardim do Sol – CEP 86.070-100, na cidade de Londrina - Paraná, representada por seu Sócio Administrador, Sr. ERNESTO TAKESHI IRIYA, para a aquisição conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel Iluminação S.A, dos materiais constantes da tabela abaixo, conforme descrições, características e quantidades descritas na mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições constantes nas respectivas Especificações de Material da Sercomtel (EMS), Anexo IX, do Edital de Pregão nº 018/2019:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
LOTE 01			
1	Caixa de comando metálica 400x300x200mm	EMS 264	30 pç
2	Caixa de comando metálica 600x400x200mm	EMS 265	10 pç
LOTE 02			
1	Disjuntor tripolar curva C 63 A	EMS 198	5 pç
2	Disjuntor bipolar curva C 50A	EMS 192	20 pç
3	Disjuntor bipolar curva C 40A	EMS 191	5 pç
4	Disjuntor bipolar curva C 32A	EMS 190	20 pç
5	Disjuntor bipolar curva C 20A	EMS 189	30 pç
6	Disjuntor bipolar curva C 16A	EMS 188	30 pç
7	Contator 25A, 220V	EMS 300	30 pç
8	DPS Tipo II, 175V, In 20kA, I _{max} 45kA	EMS 267	75 pç
9	Dispositivo a corrente diferencial residual (DR) - Sensib.=30mA, Inominal=63A 4P	EMS 269	5 pç
10	Dispositivo a corrente diferencial residual (DR) - Sensib.=30mA, Inominal=40A	EMS 270	20 pç
11	Dispositivo a corrente diferencial residual (DR) - Sensib.=30mA, Inominal=25A	EMS 271	15 pç
LOTE 03			
1	Haste de aterramento aço-cobre 2,40m x 1/2"	EMS 278	800 pç
2	Conector tipo grampo para haste 1/2"	EMS 279	800 pç
3	Terminal de pressão olhal 6 mm ²	EMS 280	650 pç
4	Conector Split Bolt 10 mm ²	EMS 283	2000 pç
5	Conector Split Bolt 6 mm ²	EMS 282	250 pç
LOTE 05			
1	Eletroduto em aço galvanizado a fogo 1" barra 3m tipo pesado	EMS 260	50 pç
2	Eletroduto em aço galvanizado a fogo 1.1/2" barra 3m tipo pesado	EMS 261	50 pç
3	Eletroduto em aço galvanizado a fogo 3/4" barra 3m tipo pesado	EMS 262	50 pç
4	Luva sem rosca de alumínio 1"	EMS 290	20 pç
5	Luva sem rosca de alumínio 1.1/2"	EMS 291	20 pç
6	Luva sem rosca de alumínio 3/4"	EMS 289	20 pç
7	Seal tubo 3/4"	EMS 297	50 m
8	Conector macho giratório seal tubo 3/4"	EMS 298	50 pç
9	Conector fêmea giratório seal tubo 3/4"	EMS 299	50 pç

10	Conector sem rosca reto para eletroduto 1"	EMSI 293	150 pç
11	Conector sem rosca reto para eletroduto 1.1/2"	EMSI 294	20 pç
12	Conector sem rosca reto para eletroduto 3/4"	EMSI 292	20 pç
LOTE 06			
1	Barramento de cobre 50A - 10 cm azul	EMSI 273	30 pç
2	Barramento de cobre 50A - 10 cm verde	EMSI 272	30 pç
3	Trilho DIN 35mm	EMSI 288	25m
4	Fita fecho aço inox 1/2"	EMSI 214	200 m
5	Fecho para fita de aço inox 1/2"	EMSI 215	200 pç
6	Flange para eletroduto 1"	EMSI 301	100 pç
7	Flange para eletroduto 1.1/2"	EMSI 302	20 pç

Parágrafo único. A Sercomtel não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Preço: Fica registrado os valores unitários constantes da tabela abaixo, após disputa de lances verbais, ou descontos ofertados na sessão do Edital de Pregão nº 018/2019, e registrada nas Atas de Abertura e Julgamento do mesmo, datadas de 24/10/2019 e 28/10/2019, bem como proposta comercial da empresa xxx, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$
LOTE 01					
1	Caixa de comando metálica 400x300x200mm	EMSI 264	30 pç	LUKMA	77,03
2	Caixa de comando metálica 600x400x200mm	EMSI 265	10 pç	LUKMA	128,91
LOTE 02					
1	Disjuntor tripolar curva C 63 A	EMSI 198	5 pç	SOPRANO	26,72
2	Disjuntor bipolar curva C 50A	EMSI 192	20 pç	SOPRANO	18,87
3	Disjuntor bipolar curva C 40A	EMSI 191	5 pç	SOPRANO	18,87
4	Disjuntor bipolar curva C 32A	EMSI 190	20 pç	SOPRANO	17,64
5	Disjuntor bipolar curva C 20A	EMSI 189	30 pç	SOPRANO	17,64
6	Disjuntor bipolar curva C 16A	EMSI 188	30 pç	SOPRANO	17,64
7	Contator 25A, 220V	EMSI 300	30 pç	JNG	48,36
8	DPS Tipo II, 175V, In 20kA, I _{max} 45kA	EMSI 267	75 pç	CLAMPER	47,15
9	Dispositivo a corrente diferencial residual (DR) - Sensib.=30mA, Inominal= 63A 4P	EMSI 269	5 pç	SOPRANO	83,28
10	Dispositivo a corrente diferencial residual (DR) - Sensib.=30mA, Inominal= 40A	EMSI 270	20 pç	SOPRANO	73,71
11	Dispositivo a corrente diferencial residual (DR) - Sensib.=30mA, Inominal= 25A	EMSI 271	15 pç	SOPRANO	73,72
LOTE 03					
1	Haste de aterramento aço-cobre 2,40m x 1/2"	EMSI 278	800 pç	E.V.	17,86
2	Conector tipo grampo para haste 1/2"	EMSI 279	800 pç	E.V.	3,34
3	Terminal de pressão olhal 6 mm ²	EMSI 280	650 pç	DECORLUX	0,40
4	Conector Split Bolt 10 mm ²	EMSI 283	2000 pç	PIMMEL	2,50
5	Conector Split Bolt 6 mm ²	EMSI 282	250 pç	PIMMEL	1,92
LOTE 05					
1	Eletroduto em aço galvanizado a fogo 1" barra 3m tipo pesado	EMSI 260	50 pç	UZITUBOS	38,86
2	Eletroduto em aço galvanizado a fogo 1.1/2" barra 3m tipo pesado	EMSI 261	50 pç	UZITUBOS	71,32
3	Eletroduto em aço galvanizado a fogo 3/4" barra 3m tipo pesado	EMSI 262	50 pç	UZITUBOS	29,02
4	Luva sem rosca de alumínio 1"	EMSI 290	20 pç	WETZEL	2,45
5	Luva sem rosca de alumínio 1.1/2"	EMSI 291	20 pç	ALUMINIO	4,45
6	Luva sem rosca de alumínio 3/4"	EMSI 289	20 pç	WETZEL	1,60
7	Seal tubo 3/4"	EMSI 297	50 m	ECOFLEX	4,84
8	Conector macho giratório seal tubo 3/4"	EMSI 298	50 pç	ECOFLEX	6,70
9	Conector fêmea giratório seal tubo 3/4"	EMSI 299	50 pç	ECOFLEX	6,69
10	Conector sem rosca reto para eletroduto 1"	EMSI 293	150 pç	WETZEL	1,95
11	Conector sem rosca reto para eletroduto 1.1/2"	EMSI 294	20 pç	ALUMINIO	3,55
12	Conector sem rosca reto para eletroduto 3/4"	EMSI 292	20 pç	WETZEL	1,83
LOTE 06					
1	Barramento de cobre 50A - 10 cm azul	EMSI 273	30 pç	ENERGEBRAS	5,14
2	Barramento de cobre 50A - 10 cm verde	EMSI 272	30 pç	ENERGEBRAS	5,14
3	Trilho DIN 35mm	EMSI 288	25m	CEMAR	9,40
4	Fita fecho aço inox 1/2"	EMSI 214	200 m	AIEDEM	0,89
5	Fecho para fita de aço inox 1/2"	EMSI 215	200 pç	AIEDEM	0,71
6	Flange para eletroduto 1"	EMSI 301	100 pç	SS	1,19
7	Flange para eletroduto 1.1/2"	EMSI 302	20 pç	SS	2,13

Condições de pagamento: para os pedidos acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em 02 (duas) parcelas, sendo 30 (trinta), 60 (sessenta) e para pedidos inferiores a este valor, o pagamento será em 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela fiscalização da Sercomtel, de cada pedido contrato ou Ordem de Compra;

Prazo de entrega: Em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido (Contrato ou Ordem de Compra);

Prazo/vigência: Fica esta Ata registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Data e Assinaturas: Londrina, 05/11/2019; (Sercomtel Iluminação S.A.: Luciano Kühn e Edilson Gonçalves Moreira), (Eletroponto Comercio de Materiais Elétricos Ltda- Ernesto Takeshi Iriya) . Publique-se:

SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES EXTRATO

CONTRATO Nº 094/2018-5; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2018;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Coppersteel Bimetálicos Ltda;

Objeto: Constitui objeto deste contrato, o fornecimento à Sercomtel dos materiais constantes da tabela abaixo, conforme quantidades e características constantes na mesma, devendo atender no mínimo a todas as condições descritas nas Especificações de Material da Sercomtel (EMS), Anexo VII, do Edital de Pregão nº 041/2018.

Lote 11	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade
01	Drop Óptico Low Friction - Externo	607	02 anos	240.000 metros

Preço Pelo fornecimento do material, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada, o valor unitário constante da tabela abaixo, perfazendo o valor total de R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Lote 11	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade (mts)	Valor Unitário
01	Drop Óptico Low Friction - Externo	607	02 anos	240.000	0,52

Parágrafo único. No valor acima, já estão inclusos todos os tributos, taxas, seguro, frete, descarga, embalagens, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, inclusive Diferencial de Alíquota (DIFAL), caso haja, para ser entregue no almoxarifado da Sercomtel, sito à Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto, em Londrina – PR, CEP 86036-070,

Forma de Pagamento: Em duas parcelas, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela fiscalização da Sercomtel, de cada pedido, contrato.

Prazo e Entrega: A Contratada obriga-se a entregar o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, novo e em perfeitas condições de uso, em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra.

Data e Assinaturas: Londrina, 25/10/2019; Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel S.A. Telecomunicações) e Vincenzo Antonio Spedicato (Coppersteel Bimetálicos Ltda).

CMHL – CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE LONDRINA REGIMENTO

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Da 5ª Conferência Municipal de Habitação de Londrina

Art. 1º. A 5ª Conferência Municipal da Habitação de Londrina, convocada pelo Decreto nº 1166/2019, publicado no Jornal Oficial do Município nº 3902 de 25/09/2019, a Conferência será realizada no dia 09 de novembro de 2019.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal da Habitação terá como tema central “A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO QUE TEMOS E A QUE QUEREMOS”:

Art. 3º. A 5ª Conferência Municipal da Habitação terá como objetivos:

- I- Avaliar os resultados das políticas habitacionais implementadas no Município de Londrina, no período compreendido entre a primeira, segunda, terceira e quarta conferências municipais;
- II- Definir mecanismos e diretrizes que garantam a implementação da Política de Habitação de Londrina de forma integrada com o Plano Diretor, PLHIS e Política Nacional de Habitação;
- III- Eleger os conselheiros municipais da habitação para o mandato, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal 10.278, de 18 de julho de 2007 e alterações.

Parágrafo Primeiro - A 5ª Conferência Municipal da Habitação de Londrina é a instância pública de debates abertos a todos os segmentos da sociedade local que terá por finalidade discutir e avaliar a Política Habitacional do Município.

Parágrafo Segundo - A 5ª Conferência Municipal da Habitação será realizada em 01(um) dia, e as Prés-Conferências serão realizadas em 7 (sete) dias, 01(uma) conjunta entre o gestor público e a sociedade civil organizada, e 06 (seis) pré-conferências dos movimentos populares.

Parágrafo Terceiro - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal de Londrina, Marcelo Belinati Martins ou pelo representante legal.

Da realização, da organização e da participação

Art. 4º. A 5ª Conferência Municipal da Habitação contará com, no mínimo, seis fases preparatórias denominadas de Pré-Conferência.

Art. 5º. A organização e a realização da 5ª Conferência Municipal da Habitação ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Habitação de Londrina (CMHL), da Comissão Organizadora, com apoio da COHAB-LD e Secretaria Municipal de Governo, mediante a supervisão da Comissão Organizadora indicada pelo Conselho Municipal de Habitação de Londrina.

Art. 6º. A Comissão Organizadora será composta por um coordenador e pelos representantes dos segmentos designados conforme a Resolução CMHL Nº. 001/2019.

Parágrafo único: A Comissão organizadora terá como atribuição elaborar as propostas para subsidiar as decisões do Conselho Municipal de Habitação referentes a 5ª Conferência Municipal de Habitação de Londrina.

Art. 7º. A Comissão do CMHL terá as seguintes atribuições:

- I. Aprovar a data, local, metodologia e pauta das Pré-Conferências;
- II. Analisar e aprovar a proposta da programação da 5ª Conferência Municipal da Habitação;
- III. Aprovar o texto base para as Pré-Conferências;
- IV. Definir o número de participantes e a forma de participação assegurando sempre a paridade entre os diferentes segmentos da sociedade civil e do Poder Público e a paridade de gênero;
- V. Indicar os critérios para participação dos observadores;
- VI. Mobilizar as instituições e os segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação nas Pré-Conferências, contando para isso com o apoio operacional da COHAB-LD;
- VII. Articular os segmentos integrantes da 5ª Conferência Municipal da Habitação, com o apoio operacional da COHAB-LD;
- VIII. Divulgar e disponibilizar os documentos das Pré-Conferências e da Conferência, contando para isso com o apoio operacional da COHAB-LD;
- IX. Supervisionar a realização da 5ª Conferência Municipal da Habitação, observando aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- X. Junto com a COHAB-LD designar facilitadores e relatores dos grupos temáticos de trabalho e plenárias;
- XI. Promover contato formal com a Câmara Municipal, o Ministério Público e o Judiciário visando informá-los acerca do andamento da organização da 5ª Conferência Municipal da Habitação, contando para isso com o apoio operacional da COHAB-LD;

Art. 8º. A Comissão, com apoio do CMHL da COHAB-LD e da Secretaria Municipal de Governo, competirá a coordenação e realização das Pré-Conferências e da 5ª Conferência Municipal de Habitação, com as seguintes atribuições:

- I. Elaborar a Minuta do Regimento e a Metodologia;
- II. Elaborar o texto base para orientar as discussões nas Pré Conferências;
- III. Elaborar o *layout* do material de divulgação do evento;
- IV. Assessoramento das reuniões da Comissão Organizadora junto com a comissão interna da COHAB-LD e elaboração das atas;
- V. Receber e organizar as inscrições dos participantes através do site da COHAB-LD;
- VI. Promover a realização da 5ª Conferência Municipal da Habitação, com a supervisão da Comissão Organizadora do CMHL, observando aspectos técnicos, políticos e administrativos, dando suporte operacional para o evento, em todas as fases e modalidades de mobilização;
- VII. Junto com a Comissão da Conferência, mobilizar as instituições e os segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação nas Pré-Conferências;
- VIII. Providenciar a reprodução de todos os documentos necessários à realização do evento;
- IX. Sistematizar as propostas das Pré-Conferências e da Conferência;
- X. Realizar o credenciamento dos participantes nas Pré-Conferências e na Conferência, disponibilizando o material necessário à participação.
- XI. Coordenar o processo de eleição dos novos Conselheiros Municipais da Habitação de Londrina - CMHL;
- XII. Elaborar a ATA de eleição dos conselheiros e suplentes para o Conselho Municipal da Habitação.
- XIII. Reproduzir e distribuir o documento final com síntese dos resultados das deliberações das Pré-Conferências e da Conferência à Comissão Organizadora do CMHL e aos conselheiros eleitos pela 5ª. Conferência Municipal da Habitação de Londrina;

Parágrafo Primeiro. O texto base é um documento preliminarmente elaborado, de caráter informativo, que servirá para orientar as discussões, reflexões e análises dos participantes, contendo um diagnóstico da situação habitacional de Londrina, no contexto do Paraná e do Brasil; programas e projetos em curso e as diretrizes da política habitacional no país e no que foi referenciado nas Conferências anteriores.

Parágrafo Segundo - A partir do texto base, que poderá ser alterado ou emendado conforme a decisão dos grupos de trabalho será formulada as diretrizes para a Política Municipal de Habitação que, votadas e aprovadas na Plenária das Pré-Conferências comporão um documento único sistematizado que será apresentado aos delegados da 5ª Conferência Municipal da Habitação.

Art. 9º. A participação popular deverá ser garantida e assegurada por prévia e intensa campanha de mobilização.

CAPÍTULO 2

DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DA CONFERÊNCIA

Das Pré-Conferências

Objetivos, realização e funcionamento

Art. 10. A fase preparatória da 5ª Conferência Municipal da Habitação consiste na realização de, no mínimo, 06 (seis) Pré-Conferências a serem realizadas em sete dias, uma conjunta do Gestor Público e Sociedade Civil Organizada e seis dos Movimentos Populares.

Parágrafo Único: Poderão ser realizadas conferências livres para retirada de proposta e escolha de delegados conforme à demanda, desde que tenha pelo menos 1(um) membro da comissão organizadora para validação da mesma.

Parágrafo único. As Pré-Conferências serão realizadas da seguinte forma:

- a) No dia 30 de outubro de 2019 com Gestor Público e Sociedade Civil Organizada: no período noturno, a partir das 19 horas com término às 22 horas.
- b) Nos dias 30 de setembro a 06 de novembro de 2019 serão realizada nos variados períodos e locais, sendo o encerramento dia 06 de novembro na sede da COHAB-LD.

Art. 11. Poderão participar das Pré-Conferências os representantes dos segmentos representados no CMHL que apresentem, no ato do credenciamento, os seguintes documentos: CPF, RG, comprovante de endereço e a carta de apresentação preenchida conforme modelo disponibilizado no portal da COHAB/LD.

- a. No caso das entidades, deverão ser apresentados para comprovação da existência legal: Carta de Apresentação da entidade, assinada pelo presidente eleito, indicando os representantes; cópia da Ata de Eleição da diretoria; Cópia do Estatuto da Entidade; Comprovante do CNPJ.
- b. No caso do Órgão Público, Carta de apresentação assinada pelo gestor da pasta que representa.

Art.12. Os objetivos das Pré-Conferências são:

- I- Propor, a partir do texto base, as diretrizes para a Política Municipal de Habitação;
- II- Eleger delegados para a 5ª Conferência Municipal da Habitação, conforme disposto no Art. 34 deste Regimento.

Parágrafo único: A minuta do regimento da 5ª Conferência Municipal de Habitação será disponibilizada antecipadamente a data da pré-conferência, para análise dos participantes.

Art. 13. O temário das Pré-Conferências deverá ser o mesmo da 5ª Conferência Municipal de Habitação.

Art. 14. As Pré-Conferências terão as seguintes etapas:

- I- Recepção e credenciamento;
- II- Plenária de abertura com palestra sobre o texto base;
- III- Composição da Mesa Diretora;
- IV- Discussão dos sub-temas: Habitação e Financiamento, Habitação e Infra-estrutura, Habitação Enquanto Moradia de Interesse Social.
- V- Sintetização e finalização das propostas para encaminhamento à Conferência;
- VI- Eleição de delegados para a 5ª Conferência Municipal de Habitação segundo o que estabelece este regimento;

Art. 15. Os trabalhos serão baseados nos sub-temas indicados neste regimento e contarão com um coordenador e um relator escolhidos entre os presentes, ficando o relator responsável pela apresentação, na Plenária Final, das propostas retiradas durante os trabalhos de cada segmento.

Parágrafo Único: Cada segmento na Pré-Conferência deverá apresentar no máximo 10 (dez) propostas.

Art. 16. Cada segmento na Pré-Conferência apresentará, no máximo, com 10 (dez) propostas que farão parte do Texto-Base para a 5ª Conferência Municipal da Habitação, englobando os 3 (três) temas para assegurar a aplicabilidade de uma Política Habitacional inclusiva; Definir responsabilidades e fortalecer ações solidárias entre os diferentes atores sociais; Garantir mecanismos de sustentabilidade socioeconômica para a implementação da Política Habitacional de Londrina;

- Financiamento
- Infraestrutura
- Moradia e Interesse Social

Art. 17. A plenária final terá os seguintes objetivos:

- I- Apreciação e votação das propostas consolidadas no relatório final do trabalho para apresentação das propostas para a 5ª. Conferência Municipal da Habitação;
- II- Eleição dos delegados para 5ª Conferência Municipal da Habitação.

Da Plenária das Pré-Conferências

Art. 18. A Plenária das Pré-Conferências será coordenada pela Mesa Diretora que será presidida e validada por pelo menos 01 (um) membro da comissão organizadora e por um dos membros da Comissão do CMHL ou quem por ela indicado, auxiliada por 02 (dois) colaboradores, 02 (dois) secretários(as) indicados(as) e aprovados(as) pela Plenária.

Parágrafo único - A (o) colaboradora (o) da Plenária e os (as) secretários(as) terão direito a voz, mas não terão direito a voto.

Art. 19. A Plenária é soberana à Mesa Diretora e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa.

Parágrafo Primeiro- Os pedidos de esclarecimento, ordem e encaminhamento poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação, desde que relacionados aos assuntos postos em apreciação da Plenária.

Parágrafo segundo- Deverá ser observada a seqüência: ordem, esclarecimento, e encaminhamento.

Art. 20. A Plenária respeitará a seguinte ordem:

- I- Os relatores farão a leitura das propostas discutidas e votadas;
- II- As propostas serão votadas e aprovadas por maioria simples dos delegados presentes;
- III- Serão eleitos os delegados à 5ª Conferência Municipal da Habitação.

Art. 21. As propostas de cada Pré-Conferência serão remetidas à Comissão Organizadora do CMHL que as encaminhará a Comissão de sistematização.

Art. 22. As Pré-Conferências terão duração de, no máximo, 04 (quatro horas).

Da Conferência Municipal

Art. 23. A 5ª Conferência Municipal da Habitação será realizado no dia 09 de novembro de 2019, sábado, das 08h às 16h, com a realização das seguintes atividades:

- a) Credenciamento dos delegados e Coffe das 08h às 8h45m;
- b) Abertura da Conferência pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da COHAB/LD e pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Habitação, das 9h às 9h30m;
- c) Apresentação e Aprovação do Regimento 9h30m às 10h
- d) Grupos de trabalho, das 10h às 12h
- e) Plenária Final: 13h30m às 15h

f) Eleição dos Conselheiros: 15h às 17h

Parágrafo único: Havendo necessidade de alteração no cronograma, será submetida a aprovação da plenária.

Art. 24. Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Habitação se distribuirão em três categorias:

- I- Delegados (as) eleitos(as) e/ou indicados para a Conferência com direito a voz e voto;
- II- Delegados(as) natos (as) com direito a voz e voto.
- III- Observadores (as) com direito a voz;

Parágrafo Primeiro - Serão considerados delegados com direito a voz e a voto, os que foram eleitos nas Pré-Conferências de acordo com as normas deste regimento e comprovadamente moradores do Município de Londrina.

Parágrafo Segundo- São considerados observadores com direito a voz os moradores do Município de Londrina.

Parágrafo Terceiro - São considerados delegados natos os membros da última gestão do Conselho Municipal de Habitação de Londrina.

Art. 25. Os delegados participantes da 5ª. Conferência Municipal de Habitação, além dos membros da última gestão do CMHL poderão concorrer às vagas para Conselheiros Municipais da Habitação respeitando a proporcionalidade de representação estabelecida no artigo 6º da Lei n.10.278, de 18 de julho de 2007, com alterações introduzidas pela Lei n. 10.613, de 22 de dezembro de 2008.

Dos Grupos de Trabalho

Art. 26. Os participantes serão divididos em grupos de trabalho. Cada grupo terá um Coordenador e um Relator, este, ao final dos trabalhos, elaborará Relatório do grupo, constando apenas as 10 (dez) propostas priorizadas aprovadas no seu tema de discussão, que será encaminhado à Comissão Organizadora.

Parágrafo Único - A proposta que atingir 70% de trabalho em grupo ira constar direto para no relatório final.

Art. 27. A Comissão Organizadora da 5ª Conferência sistematizará o Relatório-Base com as propostas de cada grupo temático que atingir 70% que as demais propostas serão apresentadas na plenária.

Da Plenária Final

Art. 28. A Plenária Final terá por objetivos:

- I- Apreciação e votação das propostas consolidadas no relatório final dos grupos de trabalho;que não atingirem os 70%
- II- Apresentação e votação de moções, quando não atingir 70%.
- III- Eleição dos conselheiros e suplentes que comporão o Conselho Municipal da Habitação, indicados pelos segmentos sub segmentos que representam, respeitada a proporcionalidade prevista em lei.

Art. 29. A Plenária Final será coordenada pela Mesa Diretora que será presidida pelo(a) Coordenador(a) Geral da 5ª Conferência Municipal da Habitação ou quem por ele(a) indicado(a), podendo contar com a assistência de auxiliares indicados e aprovados pela Plenária, caso seja necessário, que não poderão votar ou emitir juízo de valor sobre qualquer assunto.

Parágrafo Único - Os auxiliares da Mesa Diretora terão direito à voz e a voto se eleitos delegados.

Art. 30 - A Plenária Final é soberana à Mesa Diretora e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não se estiver cumprindo o Regimento.

Parágrafo Primeiro - As questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento poderão ser feitas a qualquer tempo, exceto durante o regime de votação.

Parágrafo Segundo - Deverá ser observada a seqüência: ordem, esclarecimento, e encaminhamento.

Art. 31. Para a apreciação e votação das propostas sistematizadas dos grupos de trabalho, durante a Plenária Final, será observada a seguinte ordem:

- I- A mesa diretora apresentará as propostas sistematizadas;
- II - Os delegados apresentarão destaques. Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos para a defesa. A Mesa Diretora concederá, a seguir, a palavra a um Delegado que se apresente, com limite de 02 (dois) minutos, para defender posição contrária a do propositor, quando for o caso de oposição. Esclarecida a Plenária, será então colocado em votação o destaque apresentado. Os destaques deverão ser aprovados pela maioria dos participantes. Não havendo destaques a proposta será considerada aprovada.

Da proporcionalidade representativa dos delegados

Art. 32. O número de delegados para a 5ª Conferência Municipal da Habitação respeitará no mínimo de 150 (cento e cinquenta) vagas que poderá ser assim distribuídas:

- I- 50 (cinquenta) vagas para os Gestores Públicos sendo: 05 (cinco) vagas preenchidas por vagas do Poder Público Federal, 05 (cinco) vagas para o Poder Publico Estadual, e as demais vagas de livre indicação dos diferentes setores do Poder Público Municipal, tanto para servidores efetivos, temporários bem como para cargos comissionados;
- II- 50 (cinquenta) vagas para a Sociedade Civil Organizada indicada na Pré-Conferência deste segmento sendo 12 (doze) vagas para os sindicatos patronais, 12 (doze) para os sindicatos de trabalhadores, 05 (cinco) para as associações de classe, 06 (seis) para conselhos regionais profissionais, 05 (cinco) para as ONGs, 02 (dois) para os clubes de serviços, 03 (três) para as instituições de ensino superior, 03 (três) para os diretórios acadêmicos, 02 (dois) para as entidades assistenciais e religiosas;
- III- 50 (cinquenta) vagas para os movimentos populares que serão livremente distribuídas, garantindo-se a representação da zona urbana e rural e vagas para os moradores de assentamentos subnormais.

CAPÍTULO 3

Das disposições finais

Art. 33. A Comissão Organizadora do CMHL, com apoio da COHAB-LD e Secretaria Municipal de Governo fará a publicação no Jornal Oficial do Município do Relatório Final da 5ª. Conferência Municipal da Habitação, quando aprovado.

Art. 34. As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Municipal da Habitação e da fase preparatória, serão com recursos próprios da COHAB-LD e da Secretaria Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 10.278/2007.

Art. 35. Serão conferidos certificados com a programação no verso de participação na 5ª Conferência Municipal de Habitação aos membros da Comissão Organizadora

Municipal, aos Delegados, aos Relatores e Facilitadores, especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 36. Os casos não previstos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a Plenária não estiver reunida.

Art. 37. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições anteriores.

Londrina/Pr, 18 de setembro de 2019.

ERRATAS

A LEI Nº 12.938 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019, PUBLICADA NAS PÁGINAS 3 E 4 DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 3.909 DE 18 DE OUTUBRO DE 2019,

ONDE SE LÊ:

Art. 7º A DONATÁRIA ficará obrigada ainda a comprovar a destinação de empregos para: pessoas com mais de 40 anos de idade, nos termos do artigo 41-B, inciso I, da Lei nº 5.669/1993; e menores aprendizes, nos termos do artigo 41-B, inciso II, da Lei nº 5.669/1993.

LEIA-SE:

Art. 7º A DONATÁRIA ficará obrigada ainda a comprovar a destinação de empregos para:

- I. pessoas com mais de 40 anos de idade, nos termos do artigo 41-B, inciso I, da Lei nº 5.669/1993; e
- II. menores aprendizes, nos termos do artigo 41-B, inciso II, da Lei nº 5.669/1993.

NA EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA Nº 3921 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019, NA PÁGINA 1 E 2, REFERENTE AO EDITAL Nº 201/2019 – DDH/SMRH DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

ONDE SE LÊ:

Edital nº 201/2019 - DDH/SMRH

DECLASSIFICA E CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL Nº 086/2019-DDH/SMRH DESTINADO A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSORES DE DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

LEIA-SE:

Edital nº 201/2019 - DDH/SMRH

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO ABERTO PELO EDITAL Nº 086/2019-DDH/SMRH DESTINADO A CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSORES DE DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Emanuel Campos - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br